Administração e Officinas:
Edificio da Imprensa Official
Rua Duque de Caxias
João Pessôa —::— Parahyba

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

DIRECTOR:
ORRIS BARBOSA
GERENTE:
FRANCISCO SALLES

ANNO XLIV | JOÃO PESSOA — Sexta-feira, 3 de abril de 1936 | NUMERO 76

FOMENTANDO DECISIVAMENTE A CAMPANHA AGRICOLA DO ESTADO

As estatisticas do commercio exterior do Brasil, em 1935, registam sensivel augmento nas nossas exportações de algodão. Em 1934, a exportação foi de 126.630 toneladas; no anno passado, 138.198 toneladas. A differença para mais attingiu a 11.568 toneladas.

Quanto ao valor, o accrescimo registado é ainda mais expressivo: de 4.666.439 em 1934 as exportações chegaram em 1935 a 5.222.773 libras ouro.

Valeu cada tonelada de algodão um pouco mais de 37 libras ouro, em 1935, contra 36 em 1934. Em mil réis, dentro do país, o augmento de valor de cada tonelada exportada foi, porém, maior, subindo de 3:604$000, em 1934, para 4:674$000, em 1935, ou seja um accrescimo de 1:070$000 por tonelada.

No corrente anno algodoeiro as perspectivas das remessas brasileiras são tambem animadoras. Augmentam em todo o país as culturas do "ouro branco", que estão sendo racionalizadas, visando a melhoria das fibras e a padronização dos typos, tudo conforme as exigencias do mercado internacional.

A Parahyba continúa a ter magnifica posição entre os Estados algodoeiros: permanece na leaderança do Norte, com 45.000.000 de kilos, em 1935 e na expectativa de vêr subir para 50.000.000 de kilos a presente safra.

Isto é fructo da mechanização da agricultura algodoeira, do controle scientifico da distribuição das sementes, emfim, da racionalização dos processos de cultura através da acção efficiente da Directoria de Producção que não se cansa de animar o homem do campo, ajudando-o de toda forma, a fim de que se desenvolvam outras culturas como a da batatinha, fumo, mamona, arroz, etc.

Agora está em plena força de expansão o cooperativismo, nas suas varias modalidades, de accôrdo com o programma do governo Argemiro de Figueirêdo no que concerne ao fomento agricola do Estado.

Pelo decreto n.º 695 de 31 de março proximo findo, acaba o governo estadual de dar regulamentação á lei n.º 40, de 24 de dezembro do anno passado, que creou a Caixa do Fomento da Agricultura, que terá uma funcção altamente estimuladora para o maior desenvolvimento da economia parahybana, com o auxilio que prestará á lavoura por meio de emprestimos aos agricultores que fôrem socios de qualquer cooperativa de credito agricola ou de producção e vendas, que se obriguem, expressamente, a empregar em suas culturas os processos ou methodos aconselhados pela Directoria de Producção.

Taes emprestimos para o cultivo agricola terão, por base, o valor de 70% das despesas a realizar no plantio até o limite de 5:000$000 e o prazo da safra não excedente de 6 mêses.

E esse interessantissimo systema de credito, que representa um passo avançado da Parahyba do ponto de vista de assistencia ás classes productoras do campo, é todo firmado na modicidade da taxa maxima de juros 3% ao anno.

O plano em vigor vae ter uma repercussão immediata na melhoría das condições economicas do Estado, tendo-se em vista o triplice aspecto de sua adopção com emprestimos para cultivo, colheita e compra de machinas agricolas, que são as necessidades mais vivas do agricultor brasileiro.

Inaugurado o posto de hygiene de Princêsa

Do prefeito Manuel Florentino, recebeu, a proposito, o sr. Governador Argemiro de Figueirêdo o seguinte despacho:

"Princêsa, 1 — Tenho prazer communicar v. excia. inauguração posto hygiene nesta cidade. População agradecida acclamou enthusiasmo vosso patriotico governo".

A contribuição dos municipios para a Instrucção Publica

O sr. Luciano Moraes, prefeito de Araruna, communicou ao sr. Governador do Estado haver recolhido á estação fiscal, 464$700, referente á quota destinada á instrucção publica e referente ao mês p. findo.

Continúa a chover no alto sertão

NOTICIAS ANIMADORAS DE CAJAZEIRAS E SOUSA

Continuam a chegar do sertão noticias animadoras, de reinicio do inverno de 1936.

A invernada, descendo do Ceará, já alcançou o alto sertão parahybano, com chuvas animadoras, hontem, em grande parte do municipio de Sousa, e regulares em Cajazeiras.

Não é de temer, outra estiagem, pois as chuvas se generalizam, na Parahyba, a partir das fronteiras com o Ceará até Sousa.

Esperado, no Rio, o procurador geral do Maranhão que vem expôr a situação do governador Achilles Lisbôa

RIO, 2 — Está sendo esperado aqui o procurador geral do Estado do Maranhão que vem expor ao govêrno a situação daquelle Estado, accentuando o facciosismo da Assembléa Estadual. (A. B.).

O SR. MAURICIO CARDOSO ESTA' ARMADO DE AMPLOS PODERES PARA ENTABOLAR NEGOCIAÇÕES PARA A PACIFICAÇÃO NACIONAL

RIO, 2 — Tratando da situação politica um matutino informa que na ausencia de offerecimentos de postos politicos, as demarches para a conciliação foram postas num terreno acima de qualquer competição pessoal.

O sr. Mauricio Cardoso teria mesmo accentuado ao sr. Getulio Vargas que aceitára o convite para dirigir as demarches em collaboração com a Frente Unica Riograndense no mesmo terreno em que a Frente Unica consentiu em collaborar com o govêrno gaúcho, resalvando que no campo nacional timbrava aquella corrente em manter as articulações que realizára com as opposições dos Estados. Assim a collaboração com o govêrno nacional só podia ser feita em termos taes que se conseguisse a acquiescencia dos proceres da minoria.

E' sabido que o sr. Mauricio Cardoso deixou o Rio Negro armado de amplos poderes para entabolar negociações nos meios politicos opposicionistas e encetar demarches para se chegar a uma formula que garanta a conciliação geral, sob a leaderança do Rio Grande do Sul.

Assim espera-se que com a proxima chegada do sr. Flôres da Cunha sejam dados os passos finaes para a remodelação do ministerio o qual não será apenas elemento de collaboração com o sr. Getulio Vargas mas tambem um govêrno em que a opinião publica se identifique pela confiança depositada nas chamadas figuras da alta administração.

O prefeito Pedro Ernesto foi chamado á Policia Central onde prestou longo depoimento sobre os acontecimentos de novembro

RIO, 2 — O prefeito Pedro Ernesto compareceu á policia central, onde foi introduzido no gabinete do chefe de policia, fazendo em seguida declarações perante o delegado Bellens Porto, no inquerito a proposito dos acontecimentos de novembro.

O depoimento durou duas horas, estando presente o procurador criminal dr. Uymalaya Virgolino.

O depoimento do sr. Pedro Ernesto foi tomado em segredo de justiça. (A. B.).

PRESTIGIAE a "Campanha da Solidariedade" que visa amparar os filhos dos doentes de lepra e livral-os, ao mesmo tempo, do contagio, com a fundação de preventorios destinados a abrigal-os.

E' corrente a noticia de que o ministerio será reorganizado na base de concentração dos partidos

RIO, 2 — Os jornaes dão a maxima importancia á vinda do sr. João Neves da Fontoura que interrompeu a estação que estava fazendo em Campos do Jordão, para attender aos chamados recebidos desta capital.

A vinda do leader da minoria é tomada como significativa de que essa corrente não está alheia ás negociações pela pacificação da politica nacional, sendo provavel que antes de regressar ao Rio Grande do Sul o sr. Mauricio Cardoso deixe articulado o movimento de conciliação, devendo a minoria collaborar com o govêrno, fazendo parte talvez mesmo do ministerio.

Para esse resultado diz-se que o ministerio será reorganizado na base de gabinete de concentração nacional. (A. B.).

O sr. João Neves, chegado hontem ao Rio, de volta de uma estação de repouso, declara-se desambientado

RIO, 2 — O sr. João Neves da Fontoura chegou á noitinha, tendo-se declarado desambientado do meio politico e que viera attendendo insistentes chamados do sr. Mauricio Cardoso com quem conferenciou pouco depois da sua chegada.

O sr. Mauricio Cardoso quando esperava o sr. Neves da Fontoura, na estação Pedro II, interrogado pelos reporteres declarou que apenas esperava aquelle politico a fim de attingir os objectivos da sua vinda a esta capital e voltar dentro em pouco, para Porto Alegre.

O sr. Paim Filho, que tambem se achava alli, mostrou-se optimista, dizendo acreditar que as negociações para a conciliação politica terminarão bem. (A. B.).

O SENADO EM FACE DA DECRETAÇÃO DO ESTADO DE GUERRA

RIO, 1 — (Por via area) — O Senado está em fóco. Todas as attenções se voltam para a Alta Camara. O momento politico, cheio de agitações, deu ensejo a que o Monroe assumisse um relevante papel em face da decretação do estado de guerra. Na edição de hoje, o **Jornal do Brasil** faz interessante reportagem sobre o dia dos senadores, affirmando que a Secção Permanente ganhou, nos ultimos dias, um interesse que o Senado, na passada sessão legislativa não apresentou em nenhum dia.

A attenção da opinião publica deslocou-se inteiramente para o Monroe, onde se reune aquelle orgam, que é uma delegação do Poder Legislativo e que está agindo justamente em defesa das prerogativas desse Poder.

REUNIÕES SECRETAS

Reuniões secretas, com a presença do sr. ministro da Justiça e do chefe de Policia, revelações á bocca pequena de factos sensacionaes ainda desconhecidos do publico, revelações claras, abertas do alto da tribuna da Secção Permanente não menos sensacionaes do que aquellas tudo concorre para focalizar com grande nitidez aquelle apparelho.

A FIGURA CENTRAL

O sr. Cunha Mello, relator da indicação do sr. Villas Bôas e da Commissão de Inquerito, é a figura central desses instantes cheios de vibração e movimento da Secção Permanente.

Os documentos sensacionaes que s. excia. está lendo da tribuna daquelle orgam jorram uma luz forte nos acontecimentos que têm perturbado a vida do Brasil, agitando e inquietando o nosso povo.

Aliás, o representante do Amazonas promette continuar essa leitura que tanto está interessando a toda a gente, despertando os mais variados commentarios e apreciações.

A QUESTAO DAS IMMUNIDADES PARLAMENTARES

E' innegavel que todos os membros daquelle apparelho têm a mesma opinião sobre a questão que no momento mais lhes interessa, porque a elles proprios diz respeito — a das immunidades parlamentares.

A prova é a unanimidade da votação de hontem e, se bem que, em conversa ou mesmo em declarações de voto ou discursos, pareça algum querer ir além do relator ou de um collega mais moderado, certo é que a tendencia de todos é a mesma e que, ao final das contas, as opiniões se confundem.

NOTAS DE PALACIO

O sr. Juvencio Mariz de Lyra, inspector do Serviço Federal de Plantas Texteis no Rio G. do Norte, cumprimentou, em cartão, o sr. Governador Argemiro de Figueirêdo.

—

O "Commercial Recreativo Clube", de Santa Rita, communicou ao chefe do governo haver sido eleita e empossada a sua directoria effectiva.

—

Estiveram no Palacio, em visita ao Governador Argemiro de Figueirêdo, os srs. prefeitos Sá Cavalcanti, Eladio de Mello e Asdrubal Montenegro; deputado Fernando Nobrega, dr. Matheus de Oliveira, conego José Coutinho, dr. Orestes Lisbôa, deputado José Maciel, dr. Dustan Miranda, professora Maria da Luz Hardman de Barros, jornalista Alves de Mello e dr. Augusto de Almeida.

—

O capitão Leandro José da Costa Junior, commandante da Bia. de Dorso, communicou ao sr. Governador Argemiro de Figueirêdo que havendo sido transferido para o 8.º Regimento de Artilharia Montada, em Pouso-Alegre, Minas, passou aquelle commando ao sr. capitão Adaucto Esmeraldo.

Universidade Rural Brasileira

O sr. Governador do Estado recebeu o seguinte telegramma:

"Rio, 1 — Dr. Argemiro Figueirêdo, governador Estado Parahyba — João Pessôa — A Universidade Rural Brasileira creada pela S. A. A. T. inaugurará os cursos no proximo dia 8 de abril. Será um trabalho destinado ás professoras para dirigirem escolas ruraes e organização do ensino rural. Esperamos a presença de educadores desse Estado. Appellamos alto patriotismo do illustre brasileiro apoiar esta iniciativa. Saudações — **Raphael Xavier**, director estabelecimento.

ORDEM DOS ADVOGADOS

SECÇÃO DA PARAHYBA

Reune, hoje, ás 19 horas, a Ordem dos Advogados, Secção deste Estado, a fim de solucionar varios casos de relevancia.

Sob a situação de funccionarios da Prefeitura do Districto Federal accusados de idéas extremistas

RIO, 2 — Assevera-se que o sr. Pedro Ernesto, attendendo a um pedido do presidente Getulio Vargas, redigirá um relatorio sobre a situação dos funccionarios da Prefeitura no movimento extremista do Brasil.

Na conferencia de hontem, no Palacio do Rio Negro, foi entregue ao prefeito a lista dos funccionarios accusados de actividades subversivas, em numero superior a cem, inclusive numerosos medicos da Assistencia Municipal. (A. B.).

Telegrammas retidos

Ha, na Repartição Geral dos Telegraphos, telegrammas retidos para: Leumas, Silvandira Oliveira, Uzina Electrica e Associated.

EDIÇÃO DE HOJE 12 PAGINAS
2 SECÇÕES

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DA PARAHYBA

JURISPRUDENCIA

ACCORDÃO N.º 68

Processo n.º 290.
Classe 5.ª
NATUREZA DO PROCESSO: Inscripção do eleitor Francisco Nunes de Oliveira, da 2.ª zona (Mamanguape), para effeito de revisão.
RELATOR: Dr. Horacio de Almeida.

O Tribunal Regional resolve mandar cancellar a inscripção.

Vistos, etc.
Accordam os juizes do Tribunal Regional em cancellar a inscripção do eleitor da 2.ª zona, Francisco Nunes de Oliveira, por ter ficado provado á vista do exame pericial de fl. não ser do punho do eleitor a data da petição de qualificação.
Assim resolvendo, mandam que depois de observadas pela Secretaria as formalidades legaes, sejam os autos remettidos ao dr. Procurador Regional, para os devidos fins.
João Pessôa, 12 de fevereiro de 1936.
(ass.) Paulo Hypacio da Silva — Presidente.
(ass.) Horacio de Almeida — Relator.

ACCORDÃO N.º 69

Processo n.º 291.
Classe 5.ª.
NATUREZA DO PROCESSO: Inscripção do eleitor José Valentim dos Santos, da 2.ª zona (Mamanguape), para effeito de revisão.
RELATOR: Dr. Horacio de Almeida.

O Tribunal Regional resolve mandar cancellar a inscripção.

Vistos, etc.
Accordam os juizes do Tribunal Regional em cancellar a inscripção do eleitor da 2.ª zona, José Valentim dos Santos, por ter ficado provado á vista do exame pericial de fl. não ser do punho do eleitor a data da petição de qualificação.
Assim resolvendo, mandam que depois de observadas pela Secretaria as formalidades legaes, sejam os autos remettidos ao dr. Procurador Regional, para os devidos fins.
João Pessôa, 12 de fevereiro de 1936.
(ass.) Paulo Hypacio da Silva — Presidente.
(ass.) Horacio de Almeida — Relator.

ACCORDÃO N.º 70

Processo n.º 292.
Classe 5.ª.
NATUREZA DO PROCESSO: Inscripção do eleitor José Baptista de Mello, da 2.ª zona (Mamanguape), para effeito de revisão.
RELATOR: Dr. Horacio de Almeida.

O Tribunal Regional resolve mandar cancellar a inscripção.

Vistos, etc.
Accordam os juizes do Tribunal Regional em cancellar a inscripção do eleitor da 2.ª zona, José Baptista de Mello, por ter ficando provado á vista do exame pericial de fl. não ser do punho do eleitor a data da petição de qualificação.
Assim resolvendo, mandam que depois de observadas pela Secretaria as formalidades legaes, sejam os autos remettidos ao dr. Procurador Regional, para os devidos fins.
João Pessôa, 12 de fevereiro de 1936.
(ass.) Paulo Hypacio da Silva — Presidente.
(ass.) Horacio de Almeida — Relator.

ACCORDÃO N.º 71

Processo n.º 293.
Classe 5.ª.
NATUREZA DO PROCESSO: Inscripção do eleitor Antonio Barbosa da Silva, da 2.ª zona (Mamanguape), para effeito de revisão.
RELATOR: Dr. Horacio de Almeida.

O Tribunal Regional resolve mandar cancellar a inscripção.

Vistos, etc.
Accordam os juizes do Tribunal Regional em cancellar a inscripção do eleitor da 2.ª zona, Antonio Barbosa da Silva, por ter ficado provado á vista do exame pericial de fl. não ser do punho do eleitor a data da petição de qualificação.
Assim resolvendo, mandam que depois de observadas pela Secretaria as formalidades legaes, sejam os autos remettidos ao dr. Procurador Regional, para os devidos fins.
João Pessôa, 12 de fevereiro de 1936.
(ass.) Paulo Hypacio da Silva — Presidente.
(ass.) Horacio de Almeida — Relator.

ACCORDÃO N.º 72

Processo n.º 294.
Classe 5.ª.
NATUREZA DO PROCESSO: Inscripção do eleitor Manuel Antonio da Silveira, da 2.ª zona (Mamanguape), para effeito de revisão.
RELATOR: Dr. Horacio de Almeida.

O Tribunal Regional resolve mandar cancellar a inscripção.

Vistos, etc.
Accordam os juizes do Tribunal Regional em cancellar a inscripção do eleitor da 2.ª zona, Manuel Antonio da Silveira, por ter ficado provado á vista do exame pericial de fl. não ser do punho do eleitor a data da petição de qualificação.
Assim resolvendo, mandam que depois de observadas pela Secretaria as formalidades legaes, sejam os autos remettidos ao dr. Procurador Regional, para os devidos fins.
João Pessôa, 12 de fevereiro de 1936.
(ass.) Paulo Hypacio da Silva — Presidente.
(ass.) Horacio de Almeida — Relator.

ACCORDÃO N.º 73

Processo n.º 295.
Classe 5.ª.
NATUREZA DO PROCESSO: Inscripção do eleitor Manuel Felinto de Oliveira, da 2.ª zona (Mamanguape), para effeito de revisão.
RELATOR: Dr. Horacio de Almeida.

O Tribunal Regional resolve mandar cancellar a inscripção.

Vistos, etc.
Accordam os juizes do Tribunal Regional em cancellar a inscripção do eleitor da 2.ª zona, Manuel Felinto de Oliveira, por ter ficado provado á vista do exame pericial de fl. não ser do punho do eleitor a data da petição de qualificação.
Assim resolvendo, mandam que depois de observadas pela Secretaria as formalidades legaes, sejam os autos remettidos ao dr. Procurador Regional, para os devidos fins.
João Pessôa, 12 de fevereiro de 1936.
(ass.) Paulo Hypacio da Silva — Presidente.
(ass.) Horacio de Almeida — Relator.

ACCORDÃO N.º 74

Processo n.º 296.
Classe 5.ª.
NATUREZA DO PROCESSO: Inscripção do eleitor Antonio Valdevino dos Santos, da 2.ª zona (Mamanguape), para effeito de revisão.
RELATOR: Dr. Horacio de Almeida.

O Tribunal Regional resolve mandar cancellar a inscripção.

Vistos, etc.
Accordam os juizes do Tribunal Regional em cancellar a inscripção do eleitor da 2.ª zona, Antonio Valdevino dos Santos, por ter ficado provado á vista do exame pericial de fl. não ser do punho do eleitor a data da petição de qualificação.
Assim resolvendo, mandam que depois de observadas pela Secretaria as formalidades legaes, sejam os autos remettidos ao dr. Procurador Regional, para os devidos fins.
João Pessôa, 12 de fevereiro de 1936.
(ass.) Paulo Hypacio da Silva — Presidente.
(ass.) Horacio de Almeida — Relator.

ACCORDÃO N.º 75

Processo n.º 297.
Classe 5.ª.
NATUREZA DO PROCESSO: Inscripção do eleitor Affonso Aquino Duarte, da 2.ª zona (Mamanguape), para effeito de revisão.
RELATOR: Dr. Horacio de Almeida.

O Tribunal Regional resolve mandar cancellar a inscripção.

Vistos, etc.
Accordam os juizes do Tribunal Regional em cancellar a inscripção do eleitor da 2.ª zona, Affonso Aquino Duarte, por ter ficado provado á vista do exame pericial de fl. não ser do punho do eleitor a data da petição de qualificação.
Assim resolvendo, mandam que depois de observadas pela Secretaria as formalidades legaes, sejam os autos remettidos ao dr. Procurador Regional, para os devidos fins.
João Pessôa, 12 de fevereiro de 1936.
(ass.) Paulo Hypacio da Silva — Presidente.
(ass.) Horacio de Almeida — Relator.

ACCORDÃO N.º 76

Processo n.º 298.
Classe 5.ª.
NATUREZA DO PROCESSO: Inscripção do eleitor Antonio Helicio da Silva, da 2.ª zona (Mamanguape), para effeito de revisão.
RELATOR: Dr. Horacio de Almeida.

O Tribunal Regional resolve mandar cancellar a inscripção.

Vistos, etc.
Accordam os juizes do Tribunal Regional em cancellar a inscripção do eleitor da 2.ª zona, Antonio Helicio da Silva, por ter ficando provado á vista do exame pericial de fl. não ser do punho do eleitor a data da petição de qualificação.
Assim resolvendo, mandam que depois de observadas pela Secretaria as formalidades legaes, sejam os autos remettidos ao dr. Procurador Regional, para os devidos fins.
João Pessôa, 12 de fevereiro de 1936.
(ass.) Paulo Hypacio da Silva — Presidente.
(ass.) Horacio de Almeida — Relator.

ACCORDÃO N.º 77

Processo n.º 299.
Classe 5.ª.
NATUREZA DO PROCESSO: Inscripção do eleitor José Rosas de Vasconcellos, da 2.ª zona (Mamanguape), para effeito de revisão.
RELATOR: Dr. Horacio de Almeida.

O Tribunal Regional resolve mandar cancellar a inscripção.

Victos, etc.
Accordam os juizes do Tribunal Regional em cancellar a inscripção do eleitor da 2.ª zona, José Rosas de Vasconcellos, por ter ficando provado á vista do exame pericial de fl. não ser do punho do eleitor a data da petição de qualificação.
Assim resolvendo, mandam que depois de observadas pela Secretaria as formalidades legaes, sejam os autos remettidos ao dr. Procurador Regional, para os devidos fins.
João Pessôa, 12 de fevereiro de 1936.
(ass.) Paulo Hypacio da Silva — Presidente.
(ass.) Horacio de Almeida — Relator.

ACCORDÃO N.º 78

Processo n.º 11.
Classe 5.ª
NATUREZA DO PROCESSO: Copia da acta da 11.ª reunião da 3.ª Turma apuradora das eleições procedidas em 12 de janeiro do corrente anno, referente á apuração em separado da 1.ª secção de Teixeira.
RELATOR: Dr. Horacio de Almeida.

O Tribunal Regional resolve declarar nulla a votação.

Vistos, etc.
A terceira Turma Apuradora das eleições realizadas a 12 de janeiro do corrente anno, apurou em separado os suffragios da urna que serviu na primeira secção do municipio de Teixeira, por ter funccionado como secretario da Mesa Receptora pessôa estranha á que foi nomeada e communicada ao Tribunal. E porque tal motivo determina a nullidade da votação, ex-vi do art. 160, inciso 1.º, combinado com o art. 111 do Cod. Eleitoral, accordam os juizes deste Tribunal Reg. em declarar nulla a referida votação, sendo os votos contados em seperado excluidos do computo geral da votação.
João Pessôa, 8 de fevereiro de 1936.
(ass.) Paulo Hypacio da Silva — Presidente.
(ass.) Horacio de Almeida — Relator.

ACCORDÃO N.º 79

Processo n.º 10
Classe 5.ª.
NATUREZA DO PROCESSO: Copia da acta da 12.ª reunião da 4.ª Turma Apuradora das eleições realizadas em 12 de janeiro do corrente anno, referente á apuração em separado da 2.ª secção de Piancó.
RELATOR: Dr. Agrippino Barros.

O Tribunal Regional resolve tornar definitiva a apuração.

Vistos, etc.
Em face das communicações existentes na Secretaria deste Tribunal, pelas quaes se verifica que Pedro de Lima Azevêdo foi de facto nomeado secretario da Mesa Receptora de votos da 2.ª secção eleitoral de Piancó, nas eleições de 12 de janeiro proximo passado, accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Parahyba em tornar definitiva a apuração dos suffragios da referida secção, os quaes haviam sido apurados em separado em cumprimento do disposto no art. 147, alinea 3.º § 2.º do Cod. Eleitoral.
João Pessôa, 8 de fevereiro de 1936.
(ass.) Paulo Hypacio da Silva — Presidente.
(ass.) Agrippino Barros — Relator.

ACCORDÃO N.º 80

Processo n.º 9
Classe 5.ª.
NATUREZA DO PROCESSO: Copia da acta da 1.ª reunião da 5.ª Turma Apuradora das eleições realizadas em 12 de janeiro do corrente anno, referente á apuração em separado das 19.ª e 21.ª secções do municipio da capital.
RELATOR: Des. Flodoardo da Silveira.

(Conclue na 3.ª pag.)

Como evitar o impaludismo?

Como é sabido, o impaludismo, tambem conhecido por malaria, maleita, sezão, febre palustre ou intermittente, tremedeira ou bate-queixo é uma doença que se transmitte pela picada do mosquito anophelino, que vive de preferencia nas margens dos rios, lagôas, brejos, charcos, em summa, nas aguas paradas, sem correnteza, mais ou menos protegidas do sol e dos ventos. Só as femeas picam, e em geral no crepusculo ou durante a noite, principalmente á luz mortiça. Para evitar o impaludismo em zona paludica são necessarios os seguintes cuidados: extinguir os focos de mosquitos (ás vezes difficil ou mesmo impossivel); evitar que os mosquitos piquem as pessôas sãs (por meio de telas nas aberturas da casa ou de cortinados); evitar que os mesmos piquem as pessôas doentes; prevenir as pessôas sadias contra a infecção pelo uso de medicamentos adequados, entre os quaes se destaca a Atebrina, da Casa Bayer; tratamento systematico dos doentes de impaludismo, tambem pela Atebrina, que dá resultado completo, via de regra, entre 5 e 7 dias.

Graças a este medicamento torna-se possivel sanear zonas palustres onde não é facil estabelecer outras medidas de saneamento, como drenagem dos pantanos e charcos, rectificação dos rios, etc.

IBIOL
INFALIVEL NA
SIFILE-REUMATISMO-BOUBA

PRUDENCIA CAPITALIZAÇÃO

DIRECTORIA:
Dr. Paulo de A. Nogueira
Dr. Nicolau Moraes Barros
Sr. Joaquim Bento Alves de Lima
Dr. Paulo Nogueira Filho
Dr. Raul dos Guimarães Bonjean
CAPITAL SUBSCRIPTO E REALIZADO
2.250:000$000

Combinações sorteadas no Sorteio de Amortização em 31 de março de 1936

MGM BUY AIFJ UAMJ
HELJ KXH UFKJ C G A

Os titulos em vigor com qualquer das combinações sorteadas serão pagos immediatamente aos respectivos portadores.

A CAPITALIZAÇÃO é o systema de ECONOMIA ideal, incomparavel, base de PROSPERIDADE, escola de PREVIDENCIA e PROTECÇÃO á familia.

PRUDENCIA CAPITALIZAÇÃO
VINTEM POUPADO VINTEM GANHO

COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA

LUTZ FERRANDO & CIA. LTDA.

CIRURGIA EM GERAL — ARTIGOS CIRURGICOS — APPARELHOS DE DATHERMIA, APPARELHOS DE RAIOS X DOS MELHORES FABRICANTES. EXCLUSIVISTAS DOS MICROSCOPIOS LEITZ E TODOS OS PRODUCTOS DE E. LEIT., TODO MATERIAL PARA LABORATORIO CHIMICO.

Representantes exclusivos, neste Estado:

CORRÊA & CIA.

— — Rua Maciel Pinheiro, 29 — —

GYMNASIO CARNEIRO LEÃO

PARA AMBOS OS SEXOS

SOB A ORIENTAÇÃO PEDAGOGICA DO DR. ARNALDO CARNEIRO LEÃO, DIRECTOR DO INSTITUTO CARNEIRO LEÃO, DE RECIFE, PROFESSOR DA ESCOLA NORMAL OFFICIAL DE PERNAMBUCO E DA ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DO MESMO ESTADO.

Director: DR. ANNIBAL MOURA

Attendendo aos imperativos de uma cidade progressista como a de João Pessôa e aos anseios da sua mocidade estudiosa, acaba de fundar-se nesta cidade um estabelecimento de educação — o GYMNASIO CARNEIRO LEÃO.

Installado no confortavel predio sito á avenida Monsenhor Walfredo Leal, n. 1152, o Gymnasio Carneiro Leão manterá os cursos primario, de admissão e secundario, inteiramente de accôrdo com as leis estaduaes e federaes que regulam os estabelecimentos de educação.

Tendo requerido sua equiparação ao Collegio Pedro II, do Rio de Janeiro, o Gymnasio Carneiro Leão poderá receber transferencias dos demais estabelecimentos de educação officiaes ou equiparados ao citado Collegio.

Os exames de admissão deverão realizar-se em fevereiro, sob a fiscalização do govêrno federal.

Para attender aos interessados o Gymnasio CARNEIRO LEÃO fará funccionar, a partir do dia 14 do corrente um CURSO DE ADMISSÃO, INTEIRAMENTE GRATUITO. As aulas deste Curso funccionarão de 8 ás 12 horas.

Dispondo de todo material pedagogico exigido pelo Departamento Nacional de Educação, com laboratorios especiaes de Physica, Chimica, Historia Natural, Geographia, Cosmographia, Historia e Mathematica, o Gymnasio Carneiro Leão preenche, assim, integralmente todas as condições materiaes imprescindiveis ao desempenho totalitario de sua finalidade.

O curso primario obedecerá os preceitos da moderna pedagogia moldando-se ás condições sociaes do meio.

O corpo docente do Gymnasio Carneiro Leão está sendo organizado com os elementos exponenciaes do magistrio parahybano.

Como pontos interessantes do seu programma, o GYMNASIO CARNEIRO LEÃO não cobrará nenhuma contribuição a titulo de joia nem admittirá festas, abrindo e encerrando as aulas sem nenhuma solennidade.

E assim, com o apoio de todas as autoridades do Estado e de todos os parahybanos que se interessam pelo desenvolvimento de sua terra, dirigido por professores sobejamente conhecidos, O GYMNASIO CARNEIRO LEÃO espera o apoio da mocidade estudiosa da Terra de JOÃO PESSÔA a fim de tornar-se um centro de cultura e de engrandecimento da heroica Parahyba.

Emquanto se procedem os grandes reparos e adaptações no predio, as aulas funccionarão á rua 13 de Maio n. 690.

Informações e prospectos na Secretaria do Gymnasio, á Av. Monsenhor Walfredo Leal, 1152.
João Pessôa, 11 de janeiro de 1936.

DESCOBREM O NORTE DO BRASIL

Pimentel Gomes

O Lamartine olhou-me com seus olhos de myope, sorriu sem motivo apparente, lembrando, talvez, u'a brincadeira dos tempos de estudante, e declarou: — Descobriram o norte do Brasil. Eu estava em Porto Alegre fiscalizando a exportação de fructas. Jogaram-me para Recife.

— E o Rio Grande tem muito futuro como exportador de laranja?

— Tem e não tem: a laranja é bôa e a situação commercial de Porto Alegre, ruim. Metido lá no fim da laguna... Mas, voltando ao assumpto, certo é que descobriram o norte. Veje como o governo central toma por isto aqui interesses maiores. Primeiro foi o sr. José Americo, quando no Ministerio da Viação, reformando inteiramente a Inspectoria Federal de Obras Contra as Sêccas. Deu efficiencia a u'a machina descontrolada, a u'a especie de animal a que faltasse o bulbo rachidiano. E o resultado desta organização está você vendo. O nordeste encontra-se retalhado por uma rêde de magnificas estradas de rodagem que approximou o sertão do littoral. Viagens em que se gastavam dez dias fazem-se em seis horas. Regiões que nada produziam porque não havia transporte cobrem-se de algodoaes. Matutos que nunca tinham sahido de sua aldeia trepam nu'a boléa de caminhão e veem á cidade. Voltam ás pressas para as brenhas. Mas voltam com a mentalidade mudada, mais accessiveis ás modificações, ao progresso. As cidades do interior descobriram, de subito, que viviam ás escuras. Foi como o caso de Adão, sentindo-se nu'. Em dois ou três annos installaram luz electrica por toda parte, até em algumas fazendas. Surgiram as primeiras fabricas de gêlo. Os hoteis crescem e transformam-se. A pasmaceira acabou. Pela parede do açude Condado, a 400 kilometros do mar, passam, diariamente, cento e vinte caminhões transportando algodão e outras mercadorias. Ha meia duzia de annos atraz, no mesmo serviço, não passavam dez burros:

— E ha as industrias.

—De facto. Fabricas por toda parte. Oiticica, a grande arvore sertaneja, dava sombra agradavel e u'a fructa que ninguem comia. Os bodes que a experimentavam morriam. Os matutos cortavam-nas ás dezenas. Descobre-se, no Ceará, que o oleo de oiticica substitue o de linhaça. E é um substituto melhor do que o substituido. Ergue-se a primeira fabrica, em Fortaleza, com difficuldade. Mas o producto era bom. O consumo garantido. A fabrica melhora de condições. Vem um especialista norte-americano e estuda o oleo. Gasta mêses nisto e, de regresso aos Estados Unidos, escreve, sobre o assumpto grosso volume technico. O oleo de oiticica é considerado superior aos de tung — o celebre oleo chinez, de consumo universal. Desperta a ambição dos capitalistas. A oiticica torna-se u'a grande riqueza. As fabricas surgem no interior do Ceará, do Rio Grande do Norte e da Parahyba. Grandes fabricas. E ha muita fructa. Só o Ceará pode fornecer, por anno, cem mil contos de oleo de oiticica. E isto com um esforço minimo. E' apanhar a fructa no chão e leval-a á fabrica. Já não se corta oiticica. E os agronomos dos Trabalhos Complementares das Obras Contra as Sêccas verificaram que ha algumas variedades de oiticica mais productivas e as estão seleccionando.

— E o caroá?

— Outra riqueza cuja exploração começa. Cobre grandes areas das regiões semi-aridas de Bahia, Pernambuco e Parahyba. Em Caruarú fundou-se a primeira grande fabrica de fibras de caroá, amparada financeiramente pelo governo pernambucano.

— Os capitaes descobrem o nordeste. Vêem dos Estados Unidos com Anderson Clayton e crivam o interior de grandes e modernas usinas de beneficiar algodão. Vem a Sanbra, outra companhia poderosa, e ergue, por sua vez, por toda parte, grandes usinas de beneficiar algodão. Só em Patos, cidade do sertão parahybano, no mesmo anno, 1935, iniciaram a construcção de duas grandes usinas de beneficiar algodão, de u'a pequena usina de beneficiar algodão de u'a grande fabrica de oleo, de um moderno cinema sonoro, afóra fabricas de mosaicos e outras pequenas iniciativas. Patos resonava ha três annos. Hoje, as ruas enchem-se de vehiculos, os hoteis augmentam e multiplicados não comportam os viajores e os apitos das fabricas alternam com o fonfonar dos vehiculos.

— O nordeste desperta.

— Parece-me que despertou e está prenhe de iniciativas.

Precisei ir ao Ceará para ver o mais perfeito equipamento para construcção de estradas que talvez o Brasil possua. Foi adquirido pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Sêccas. Consta de meia duzia de machinas que derrubam a matta, destocam, aplainam o terreno, fazem os cortes e os aterros, preparam o leito da estrada e abrem as valetas com u'a rapidez maravilhosa. U'a dezena de homens trabalha por centenas. E constroem varios kilometros de estrada por dia. Presentemente fazem a que ligará Fortaleza a S. Salvador, na Bahia.

— E as missões commerciaes? Ficavam no Rio. Iam até S. Paulo. Alargam-se, até o nordeste. E não se restringem ás capitaes. Percorrem o interior.

— E a impressão é bôa. Leia os jornaes.

— Conversei, ha dias, longamente, com um dos mais illustres membros da ultima missão economica japonêsa que nos visitou. E emquanto faziamos hora para o jantar, no Parahyba-Hotel, ia elle dizendo-me a sua surpresa. Os estrangeiros vinham ao Brasil — contava-me elle — visitavam Rio e S. Paulo e se julgavam aptos a falar de todas as possibilidades brasileiras. Quanto estavam enganados! O norte, para elle, fóra u'a immensa surpresa que começára na Bahia, na zona dos cacauaes. Depois das regiões algodoeiras. Os portos atarrotados de algodão! E os armazens cheios e os trens cheios e os rosarios de caminhões superlotados atravancando as estradas! Trabalhava-se! Produzia-se! Poder-se-ia produzir muito mais. E o clima não era a fornalha esperada. Agradavel, affirmava elle, na esplanada do hotel. Agradavel! E viera na época mais quente. E continuando lembrou que o estrangeiro percorre todas as republicas centro-americanas e não visita os Estados nortistas, em geral mais importantes que aquellas.

— E o resultado destas missões começam a apparecer

— De facto, já os navios japonêses incluiram o grande porto de Recife em sua linha. Começam a receber algodão nordestino. E além de algodão lhes interessam mamona e outros productos tropicaes.

— Descobriram o nordeste!

— E as estradas e o fomento agricola e a sciencia substituindo o empirismo transformam-no. Os Estados nordestinos desfructam, em geral, invejavel situação financeira. O Rio Grande do Norte, antes da revolução communista que lhe limpou os cofres, conforme affirmam, tinha um saldo de dois a três mil contos.

— O Ceará tem mais de cinco mil contos nos bancos.

— E a Parahyba tem hoje dez mil contos no Thesouro ou nos bancos e todas as contas rigorosamente em dia. O Estado não tem divida fluctuante. Nada deve ao exterior. E o saldo continua a augmentar. As despesas são bem inferiores á arrecadação.

— E' fornecer ao nordeste as irrigações que lhe faltam, irrigações que darão estabilidade a seu progresso e elle será um dos baluartes da economia nacional.

AMPARAR os filhos dos doentes de lepra é um nobre dever de solidariedade humana.

O algodão na Bolsa do Rio

O Serviço de Plantas Texteis, recebeu a seguinte cotação do algodão, verificada na Bolsa do Rio de Janeiro:

"Cotação dia 1.º identica á anterior. Entradas não houve, sahidas 925 e stock 9.992 fardos. Mercado estavel".

Os eleitores transferidos devem comparecer ao Cartorio

Os eleitores ou eleitoras, transferidos de outras regiões deste Estado, para esta capital, de 1934 até fevereiro proximo findo, devem comparecer no cartorio eleitoral que agora funcciona no Registro Civil, para que, em futuras eleições, saibam as secções onde deverão votar, trazendo os respectivos titulos para o registro no livro especial de "Transferencia de eleitores da mesma região". Trata-se dos que possúem titulos averbados pelo ex-escrivão eleitoral dr. Pedro Ulysses.

SUBSCRIPÇÃO PARA A VIÚVA E FILHOS DE JOSÉ ANDRADE

Collegas e amigos do infortunado operario José Arnaldo de Andrade, estão promovendo uma subscripção em favor de sua viúva e filhos, a qual vae obtendo a mais sympathica acolhida.

Temos a registar mais o seguinte, que se acha em poder do sr. Porphirio Pinto Ribeiro, thesoureiro da subscripção:

Quantia já publicada	235$000
Recebido hontem, de cartões	200$000
Somma	435$000

VIDA JUDICIARIA

CORTE DE APPELLAÇÃO

Tribunal do Jury — Os juizes de direito das comarcas de Misericordia, Sousa, Cajazeiras, Santa Rita, Piancó, Patos, Alagôa Grande e Itabayana, officiaram á Presidencia da Egregia Côrte de Appellação, communicando o resultado dos trabalhos da 1.ª sessão ordinaria do jury do corrente anno das comarcas sob suas jurisdicções.

Igual communicação fizeram os juizes municipaes dos termos de Conceição, Pedras de Fôgo, Soledade e Araruna.

O commercio de pescados na Semana Santa

REUNIÃO DE INTERESSADOS NA PREFEITURA

Convidados pelo sr. dr. Francisco Xavier Pedrosa, director de Abastecimento, reuniram-se quinta-feira ultima, em um dos salões do edificio da Prefeitura, os srs. José Jardim, Braz Griza, Custodio Pereira de Mello e d. Nicolina Cirabio, a fim de se estabelecerem as bases do commercio de pescados na quarta, quinta e sexta-feiras, da semana Santa.

Discutido o assumpto, ficou assentado que o preço maximo para retalho de pescados nas ruas e mercados publicos será para os de 1.ª classe 4$200, 2.ª 3$300 e 3.ª 2$200 por kilogramma, tratando-se de peixes frescos. Os peixes salgados ou assados terão um augmento de $300 por kilogramma.

Nas 1.ª e 2.ª classes não haverá desigualdade de preços relativamente ao tamanho do peixes. Nenhuma alteração haverá na tabella referente ao pescado da 4.ª classe e os não classificados. Para mais ampla divulgação, damos abaixo a tabella organizada.

Peixes de 1.ª classe: — Cavalla, alvacóra, cióba, bicuda, paxipo, carapeba, enxova, curiman, guarajuba, gallo e arabaiana. — Frescos, 4$200; assados, 4$500 o kg.

Peixe de 2.ª classe — Tainha, serra dentão, pargo, gaiúba, agulhão de vella, xaréo, garopa, camorim, caracimbora, chicarro, ferreiro, garanha e bijú-pirá — Frescos, 3$300; assados, 3$600 o kg.

Peixes de 3.ª classe — Xarelête, urubauna, ariacol, garachumba, dourado, caramurupim, sirigado, barbudo, espada, salema, parú, cururuca e pescada. — Frescos, 2$200; assados, ... 2$500 o kg.

Peixes de 4.ª classe — Méro, saúna, amparona, pirabú, agulha, sanhauá, cumbuba e biquara. — Frescos, 1$500; assados, 2$000 o kg.

Peixes não classificados — Preço maximo por kg. 1$100.

Camarão fresco: 2$500 o kg.

Camarão torrado: 3$500.

APIARIO MARIA IRENE — Vende puro Mel de Abelhas "Italianas e Urussú". Av. João Machado, 1155 ou Cap. José Pessôa, 25.

JUSTIÇA ELEITORAL

(Conclusão da 2.ª pag.)

O Tribunal Rezional resolve determinar que sejam definitivamente excluidos os suffragios apurados em separado.

Vistos, etc.

A 5.ª Turma Apuradora das eleições de 12 de janeiro deste anno, depois de verificar que, na 19.ª secção eleitoral do municipio desta capital, votaram eleitores de outras zonas, sem ressalva e sem que seus votos tivessem sido tomados com as precauções recommendades para os dos impugnados, resolveu apurar os suffragios em separado, para decisão posterior deste Tribunal, por não ter sido possivel separar aquelles votos dos outros regularmente tomados. Apurou tambem em separado os votos da 21.ª secção, do mesmo municipio, porque o numero de sobrecartas authenticadas encontradas na urna era superior ao de votantes. De ambas as decisões recorreu ex-officio para este Tribunal.

Isto posto:

Accordam os juizes do Tribunal Rezional de Justiça Eleitoral em não tomar conhecimento do recurso, por não ser caso delle, mas, devendo decidir sobre as apurações feitas em separado, resolvem determinar que sejam definitivamente excluidos do total dos suffragios apurados, quanto á 19.ª secção por não ser possivel izolar dos demais os votos tomados illegalmente e, quanto a 21.ª secção, por se ter verificado o caso de nullidade expresso nos arts. 148 § 2.º e 160 n.º 4, do Codigo Eleitoral.

João Pessôa, 8 de fevereiro de 1936.

(ass.) **Paulo Hypacio da Silva** — Presidente.

(ass.) **Flodoardo da Silveira** — Relator.

ACCORDÃO N.º 81

Processo n.º 8.

Classe 6.ª.

NATUREZA DO PROCESSO: Copia da acta da 10.ª reunião da 3.ª Turma Apuradora das eleições realizadas em 12 de janeiro do corrente anno, referente á apuração em separado das 7.ª e 10.ª secções de S. João do Cariry e da 3.ª de Cabaceiras.

RELATOR: Des. Souto Maior.

O Tribunal Regional resolve mandar excluir da apuração geral as respectivas apurações.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apuração, em separado, das urnas das 7.ª e 10.ª secções eleitoraes de S. João do Cariry e 3.ª do municipio de Cabaceiras, nas eleições realizadas em 12 de janeiro do corrente anno,

Accordam, em Tribunal Regional, mandar excluir da apuração geral as respectivas apurações, desde que se verifica que nas referidas secções, as mesas receptoras se organizaram irregularmente funccionando membros cujas nomeações não fôram communicadas a este Tribunal, tornando-se assim nullos os votos obtidos pelos candidatos.

João Pessôa, 5 de fevereiro de 1936.

(ass.) **Paulo Hypacio da Silva** — Presidente.

(ass.) **Souto Maior** — Relator.

ACCORDÃO N.º 82

Processo n.º 4.

Classe 5.ª.

NATUREZA DO PROCESSO: Copia da acta da 10.ª reunião da 2.ª Turma Apuradora das eleições realizadas em 12 de janeiro do corrente anno, referente á apuração em separado das 3.ª secção de Catolé do Rocha e 2.ª de Brejo do Cruz.

RELATOR: Des. Flodoardo da Silveira.

O Tribunal Regional resolve mandar que sejam computados os votos apurados.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, delles consta que a 2.ª turma apuradora das eleições de 12 de janeiro deste anno, fundada no art. 147 § 2.º, do Cod. Eleitoral, apurou em separado, para ulterior e definitiva decisão deste Tribunal, os votos dados na 3.ª secção eleitoral do municipio de Catolé do Rocha e na 2.ª de Brejo do Cruz.

Motivou a resolução da turma o facto de terem servido na Mesa Receptora da primeira daquellas secções, como 1.º e 2.º supplentes, respectivamente, os cidadãos Alvino Tertuliano de Oliveira e Francisco da Silva Monteiro, quando as nomeações communicadas ao Tribunal Regional, fôram os de Antonio Tertuliano de Oliveira e Francisco Ferreira Monteiro. Na secção do municipio de Brejo do Cruz servira como secretario Francisco Luiz Gonzaga, no lugar do secretario nomeado, Francisco Luiz de Andrade. Mas, segundo informa o juiz eleitoral da zona, os cidadãos que compuseram as referidas mesas, fôram realmente, os nomeados, ficando, assim, rectificadas as communicações feitas anteriormente a este Tribunal e regular a composição das Mesas Receptoras.

Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral em mandar que seja computada na somma dos votos apurados, a votação recolhida naquellas secções.

João Pessôa, 8 de fevereiro de 1936.

(ass.) **Paulo Hypacio da Silva** — Presidente.

(ass.) **Flodoardo da Silveira** — Relator.

ACCORDÃO N.º 83

Processo n.º 1.

Classe 3.ª.

NATUREZA DO PROCESSO: Recurso interposto pelo dr. Celso Mattos Rolim, representante do Partido Popular Cajazeirense, contra a decisão da Junta Apuradora do 5.º Circulo, proclamando eleitos os candidatos e vereadores da legenda "Legião Catholica".

RELATOR: Des. Souto Maior.

O Tribunal Regional resolve negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso interposto pelo dr. Celso Mattos Rolim, representante do Partido Popular Cajazeirense, da decisão da Junta Apuradora do 5.º Circulo eleitoral, proclamando eleitos os candidatos a Prefeito e Vereadores, da legenda "Legião Catholica" do Municipio de Cajazeiras.

Accordam os Juizes deste Tribunal Regional em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Assim decidem porque este Tribunal já tem resolvido que um grupo de cincoenta eleitores pode registrar uma lista de candidatos encimada por uma legenda: jurisprudencia esta conformada, em decisão recente, pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

João Pessôa, 5 de fevereiro de 1936.

(ass.) **Paulo Hypacio da Silva** — Presidente.

(ass.) **Souto Maior** — relator

(ass.) **Antonio G. Guedes**, vencido. Dava provimento ao recurso para cassar o registro dos candidatos da legenda "Legião Catholica".

Como se depreende da certidão a fls. 6 e 7, a "Legião Catholica" é legenda partidaria, registrada a requerimento de um grupo de cincoenta eleitores, no juizo eleitoral da zona de Cajazeiras, juntamente com uma lista completa de candidatos a prefeito e vereadores, nas eleições municipaes realizadas em setembro do anno findo.

Como legenda partidaria provisoria, ou partido politico provisorio, (o que vale o mesmo), a "Legião Catholica" só poderá registrar-se na conformidade do disposto nos arts. 166 e seguintes do Codigo Eleitoral. Isto quer dizer que o registro terá de ser feito neste Tribunal, a requerimento de duzentos eleitores no minimo.

Foi precisamente isso o que fez o recorrente "Partido Popular Cajazeirense".

Emquanto o recorrente assim se constitua, dentro nos rigores termos da lei, o recorrido pretende obter todas as vantagens e regalias legaes dos partidos registrados, mas mediante registro no juizo eleitoral da zona, em requerimento de adhesão de cincoenta eleitores.

De modo que temos, no caso concreto, duas legendas registradas: uma no Tribunal, a requerimento de grupo de duzentos eleitores, outra, no juizo local, a pedido de cincoenta eleitores.

Podem essas legendas, resgistradas de modo tão differente, com fundamento em dispositivos legaes diversos, gozar dos mesmos direitos? Ao meu ver não podem. A "Legião Catholica" não está no caso de auferir as vantagens e prerogativas dos partidos politicos, provisorios ou definitivos.

Somente os partidos, constituidos definitivamente, ou para determinado pleito, têm o direito de registrar lista completa de candidatos. Um grupo de cincoenta eleitores, como é o caso destes autos, não póde registrar legenda, encimando lista multinominal de candidatos.

O grupo de eleitores a que se refere a certidão de fls. 6 e 7, apenas podia requerer o registro de um candidato, sem legenda.

Isto porque legenda é symbolo de partido, definitivo ou provisorio, e não é a grupo minimo de cincoenta eleitores que o Codigo faculta a constituição de legenda partidaria, permanente ou temporaria.

Eis por que, considerando illegal o registro da "Legião Catholica", com a sua lista de candidatos, dava provimento ao recurso interposto pelo "Partido Popular Cajazeirense".

Conferem com os originaes. Secretaria do Tribunal Regional, em João Pessôa, 1.º de abril de 1936. O official, Alfredo de S. Monteiro.

VISTO: Carlos Bello — Director.

CEMITERIO PUBLICO

Em janeiro fôram sepultados:

Homens	26	
Mulheres	38	
Crianças	128	202
Fevereiro:		
Homens	39	
Mulheres	33	
Crianças	123	209
Março:		
Homens	46	
Mulheres	73	
Crianças	227	346
		748

João Pessôa, 2 de abril de 1936.

Sebastião de Oliveira Lima — Administrador do Cemiterio.

Agricultores parahybanos! Modernizae os processos de cultura. Só assim podereis conseguir emprestimos com os juros modicos de 3% ao anno na "Caixa de Fomento Agricola". Informações nas Mêsas de Rendas locaes.

COMPRA,

OMEGA NACRE,

bronze, cobre e aluminio, para fundição, pelos melhores preços. — Rua Santo Elias, 130 — Das 7 ás 8 e das 17 ás 18 horas.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

(*) DECRETO N.° 695, de 31 de março de 1936

Regula a Caixa de Fomento da Agricultura, creada pela lei n.° 40, de 24 de dezembro de 1936.

Argemiro de Figueirêdo, Governador do Estado da Parahyba,

DECRETA:

Art. 1.° — A Caixa de Fomento da Agricultura, creada pela lei n.° 40, de 24 de dezembro de 1935, será administrada por uma directoria composta do secretario da Fazenda, como presidente effectivo; do secretario da Agricultura, Commercio, Viação e O. Publicas; do director do Thesouro e do director de Fomento da Producção Vegetal e de Pesquizas Agronomicas, com assistencia do procurador fiscal.

§ 1.° — Os casos de empate ou de recursos serão decididos pelo Governador do Estado.

§ 2.° — Nas faltas e impedimentos de qualquer director e quando a ausencia possa determinar prejuizos á marcha regular do serviço, o presidente convocará o seu substituto legal. O mesmo se dará quanto ao procurador da Fazenda.

§ 3.° — Além do voto de director, o secretario da Fazenda, como presidente, tem o voto de qualidade.

§ 4.° — As sessões da directoria serão publicas, não se podendo realizar com o numero inferior a três directores, devendo o seu resumo constar de acta que será approvada e assignada pelos directores presentes e pelo procurador fiscal.

§ 5.° — Servirá de secretario da directoria, o funccionario que fôr designado pelo secretario da Fazenda.

Art. 2.° — Os fundos da Caixa de Fomento da Agricultura, sómente poderão ser applicados em emprestimos aos agricultores, sob a taxa maxima de 3% ao anno.

§ 1.° — Para o fim deste artigo, a directoria, de accôrdo com o cadastro especial que fôr organizado e com os dados resultantes do serviço permanente de fiscalização, fará emprestimos aos consocios agricolas e ás cooperativas que funccionarem legalmente, não podendo estes operar nas transacções de Fomento fóra das condições e requisitos exigidos neste Regulamento, sob pena de cancellamento de seu registro ou cadastro.

§ 2.° — Poderá ainda a directoria operar directamente com os agricultores nos lugares onde não houver consocios ou cooperativas, ou quando verificar que o serviço feito por intermedio destes não está correspondendo efficientemente ás finalidades da lei do Fomento.

Art. 3.° — O auxilio á lavoura será prestado por meio de emprestimos aos agricultores que forem socios de qualquer cooperativa de credito agricola ou de producção e vendas e que se obriguem expressamente a empregar em suas culturas os processos ou methodos aconselhados pela Directoria de Fomento.

§ 1.° — A falta de cumprimento da obrigação assumida, conforme a ultima parte deste artigo, impede a repetição de emprestimos.

Art. 4.° — Os emprestimos feitos directamente pela directoria ou por intermedio das cooperativas, terão as seguintes categorias:

a) emprestimos para o cultivo;

b) emprestimos para a colheita;

c) emprestimos para compra de machinas agricolas.

Art. 5.° — O emprestimo constante da letra A do art. 4.° terá por base o valor de 70% das despesas a realizar no plantio da lavoura em apreço até o limite maximo de rs. 5:000$000 e a prazo de safra, não excedente de 6 méses.

§ 1.° — A Directoria de Fomento da Producção Vegetal e de Pesquizas Agronomicas apresentará na primeira quinzena de janeiro de cada anno á Directoria da Caixa de Fomento da Agricultura, uma tabella das despesas a realizar por hectares no plantio das principaes culturas do Estado. Esta tabella servirá de base ao calculo de percentagem a que se refere o artigo 5.°.

§ 2.° — Para conseguir o emprestimo o agricultor deverá exhibir um attestado da Directoria de Producção ou serviço federal equivalente sobre o uso das machinas agricolas, estado actual e extensão da terra cultivada ou destinada á cultura, condições em que se acha a semeadura ou plantio e estimativa do rendimento.

§ 3.° — A operação sómente poderá ser feita mediante garantias satisfactorias, em que se deverá tomar em consideração a idoneidade do tomador e seus antecedentes.

Art. 6.° — Os emprestimos para colheita terão por base o rendimento provavel da lavoura, não podendo exceder de 70% de seu valor, até o limite maximo de rs. 10:000$000—a prazo não excedente de 120 dias,—sob garantia de aval ou penhor da producção.

§ 1.° — O agricultor juntará á proposta de emprestimo um certificado da Directoria de Fomento ou serviço federal equivalente, comprovando o uso das machinas agricolas, estado da lavoura e avaliação da colheita.

§ 2.° — Do valor deste emprestimo será deduzido o do emprestimo de cultivo caso exista mesmo antes do vencimento, o qual ficará liquidado, levantando o tomador apenas a differença.

Art. 7.° — O emprestimo para compra de machinas agricolas, terá por base 80% do valor das mesmas, constante de um attestado da Directoria do Fomento, com o limite maximo para cada agricultor de rs. 4:000$000 amortizaveis em quatro prestações semestraes.

§ 1.° — Quando as machinas não forem fornecidas pelo Estado, o agricultor deve apresentar a prova de seu pagamento ou de seu contracto.

§ 2.° — Quando a compra fôr feita a prazo, quer a particulares, quer ao Estado, o levantamento do emprestimo fica condicionado ás respectivas prestações, ficando a Caixa de Fomento ou as cooperativas, conforme o caso, com a reserva de dominio dos machinismos até completa liquidação da divida.

§ 3.° — Os pequenos agricultores que não poderem adquirir machinas agricolas, poderão nos dois primeiros annos de cultura, solicital-as por emprestimo á Directoria de Fomento, por intermedio das Cooperativas de que façam parte, ficando estas responsaveis pelas mesmas.

Art. 8.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 31 de março de 1936, 47.° da Proclamação da Republica.

Argemiro de Figueirêdo

Isidro Gomes da Silva

(*) Reproduzido por ter sahido com algumas incorrecções.

Govêrno do Estado

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 23:

Petições:

De Beatriz Guedes Menêzes, regente da escola particular, mista "São Pedro", sita á rua S. Miguel, nesta cidade, requerendo uma subvenção, para a mencionada escola. — Como requer.

Do conego José Coutinho, director de diversas escolas parochiaes, requerendo na forma da lei, subvenção para ellas. — Como requer.

De Argentina e Carmelita Pereira Gomes, professoras diplomadas, solicitando para ser concedido ao Curso e ao Jardim da Infancia "Santa Therezinha", a subvenção estipulada por lei. — Igual despacho.

Do monsenhor Manuel Maria de Almeida, director da escola parochial gratuita, que funcciona junto á igreja de N. Senhora de Lourdes, solicitando a subvenção a que faz jús. — Igual despacho.

De João Viriato Ribeiro, proprietario da Fazenda "Utinga", municipio desta capital, requerendo a creação de uma escola publica de 1.ª entrancia, na referida fazenda, ou a subvenção á escola alli existente. — Conceda-se a subvenção nos termos das leis em vigor.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 26:

Petições:

De João Elpidio da Cunha, 2.° tenente em commissão da Policia Militar do Estado, solicitando pagamento de diarias, nos termos da lei em vigor. — Como requer, á vista das informações.

Do bel. José Severino Gomes de Araújo, juiz eleitoral da 6.ª zona, tendo-se transportado á cidade de Guarabira, para apurar a eleição de um vereador para o municipio de Areia, requer o pagamento das diarias a que tem direito, por intermedio da Mesa de Rendas desse municipio. — Arbitro em 15$000 a diaria requerida.

Do bel. Carlos Alencar Agra, tendo sido removido da comarca de Mamanguape, para a de Campina Grande, como promotor publico, solicita justificação de faltas. — Como requer.

De Annita Andrade, enfermeira interna do serviço de Saúde Publica, requerendo noventa (90) dias de licença, de accôrdo com o art. 170 da Constituição Federal. — Como requer.

De Maria Margarida Gomes, serventе do grupo escolar "Dr. Thomaz Mindello", desta capital, requerendo três (3) mêses de licença, para tratamento de sua saúde. — Deferido, em face do laudo de inspecção de saúde.

De Julita Machado de Lucena, professora de 5.ª entrancia, com exercicio no grupo escolar "Pedro II", achando-se doente, requer noventa (90) dias de licença, para seu tratamento, com os vencimentos integraes. — Deferido, á vista do laudo de inspecção de saúde.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 30:

Decretos:

O Governador do Estado da Parahyba, attendendo ao que requereu a normalista diplomada Julita Machado de Lucena, professora de 5.ª entrancia, com exercicio no grupo escolar "Pedro II", desta capital, e á vista do laudo da inspecção de saúde a que a mesma se submetteu, concede-lhe noventa (90) dias de licença, com direito aos vencimentos, nos termos da lei, para tratar de sua saúde.

O Governador do Estado da Parahyba, attendendo ao que requereu d. Maria Margarida Gomes, servente do grupo escolar "Dr. Thomaz Mindello", desta capital, e á vista do laudo da inspecção de saúde a que a mesma se submetteu, concede-lhe três (3) méses de licença, com direito á percepção dos vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saúde.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia o sargento João Vicente Bandeira para exercer o cargo de sub-delegado de policia da circumscripção de Paulista, do districto de Pombal.

O Governador do Estado da Parahyba, attendendo ao que requereu Cesarina de Oliveira Santos, professora effectiva com exercicio na cadeira rudimentar, mista da rua do Centenario, tendo em vista o laudo de inspecção de saúde a que foi submettida, resolve conceder-lhe três (3) mêses de licença, com os vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saúde, a partir de 1.° do expirante.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 31:

Decretos:

O Governador do Estado da Parahyba exonera o tenente João Elpidio da Cunha do cargo de delegado de policia do districto de Umbuzeiro.

O Governador do Estado da Parahyba exonera o sargento João Galdino de Albuquerque do cargo de sub-delegado de policia da circumscripção de Timbaúba, do districto de S. João do Cariry.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 1.°:

Decretos:

O Governador do Estado da Parahyba torna sem effeito o acto que removeu a professora de 1.ª entrancia do grupo escolar "Gama e Mello", Dolores Ramalho, para o grupo escolar "Miguel Santa Cruz", da cidade de Alagôa do Monteiro.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia a normalista diplomada Maria Christina Meira Costa para exercer, interinamente, o cargo de professora de 1.ª entrancia, com exercicio na escola de Joazeirinho, do municipio de Soledade, durante o impedimento da professora effectiva que se encontra licenciada, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 2:

Decretos:

O Governador do Estado da Parahyba nomeia o sargento José Barrêtto da Silva para exercer o cargo de sub-delegado de policia da circumscripção de Bahia da Traição, districto de Mamanguape.

O Governador do Estado da Parahyba remove d. Emilia Gomes dos Santos, professora não diplomada, da cadeira rudimentar, mista de Marcação, do municipio de Mamanguape, para a rudimentar, mista de Bahia da Traição, do mesmo municipio, devendo apresentar seu titulo á Secretaria do Interior e Segurança Publica a fim de ser devidamente apostillado.

O Governador do Estado da Parahyba contracta o sr. José Ferreira de Araújo para exercer o cargo de servente do posto de Hygiene de Mamanguape, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia a normalista diplomada Maria de Lourdes de Luna Freire para exercer, interinamente, o cargo de professora de 1.ª entrancia, com exercicio na cadeira rudimentar de Bôa Vista, do municipio de Sapé, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Secretaria do Interior e Segurança Publica

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 30:

Decretos:

O secretario do Interior e Segurança Publica nomeia Luiz Cesario da Silva para exercer o cargo de 3.° supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Varzea Comprida, do districto de Pombal.

O secretario do Interior e Segurança Publica nomeia Antonio de Sá Leite para exercer o cargo de 3.° supplente de delegado de policia do districto de Pombal.

O secretario do Interior e Segurança Publica exonera José Secundino de Sousa do cargo de 2.° supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Lagôa, do districto de Pombal.

O secretario do Interior e Segurança Publica exonera João Pereira de Lucena do cargo de 3.° supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Lagôa, do districto de Pombal.

O secretario do Interior e Segurança Publica nomeia Aurelio Casé de Andrade para exercer o cargo de 2.° supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Varzea Comprida, do districto de Pombal.

O secretario do Interior e Segurança Publica exonera Amancio Alves da Silva do cargo de 3.° supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Varzea Comprida, do districto de Pombal.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 31:

Decretos:

O secretario do Interior e Segurança Publica exonera Antonio Felix da Silva Leite do cargo de 1.° supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Immaculada, do districto de Teixeira.

O secretario do Interior e Segurança Publica nomeia Celso Xavier da Silva para exercer o cargo de 1.° supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Immaculada, do districto de Teixeira.

O secretario do Interior e Segurança Publica nomeia José Cesar da Veiga Pessôa para exercer o cargo de escrivão da delegacia de policia do districto de Pedras de Fôgo, devendo solicitar seu titulo desta secretaria.

O secretario do Interior e Segurança Publica exonera Julio Romão dos Santos do cargo de escrivão da delegacia de policia do districto de Pedras de Fôgo.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DO DIA 1.°:

Portarias:

O director do Departamento de Educação nomeia o sr. Ignacio José do Nascimento, para exercer o cargo de inspector administrativo do Ensino de Barreira, do municipio de São João do Cariry.

O director do Departamento de Educação nomeia o sr. Joaquim Victal Duarte, para exercer o cargo de inspector administrativo do Ensino de Lagôa Sêcca, do municipio de Campina Grande.

O director do Departamento de Educação exonera, a pedido, o sr. Rogaciano Borges da Costa, do cargo de inspector administrativo do Ensino de Lagôa Sêcca, do municipio de Campina Grande.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DO DIA 2:

Portaria:

O director do Departamento de Educação, attendendo ao que requereu a normalista diplomada d. Odette Cavalcante, concede permissão para que a mesma preste serviços na escola nocturna "João Tavares", que funcciona no grupo escolar "Thomaz Mindello", desta capital, sem onus para o Estado.

Prefeitura Municipal

EXPEDIENTE DO DIA 2:

Petições:

De José Rodrigues de Oliveira, requerendo licença para renovar a coberta de sua casa de palha, á travessa do Sol n. 115. — Em face da informação da D. E. F., deferido.

De José Tavares, requerendo licença para construir uma casa de taipa na avenida dos Coremas, junto á de n. 986. — Deferido.

De Manuel Fernandes, requerendo licença para construir uma casa de palha na rua Nova Descoberta. — Como requer.

De Rosalia Baptista de Oliveira, requerendo licença para installar agua no predio n. 43, á avenida Floriano Peixoto. — Attendido, em face das informações.

De Bianor Videres, requerendo licença para renovar as paredes da casa de taipa n. 89, de propriedade de Maria Amelia Chaves de Medeiros. — Deferido.

De João Bento Machado, requerendo licença para substituir a coberta de sua casa n. 90, á avenida 19 de Março. — Deferido.

De Euclydes Hosano de Oliveira, requerendo licença para construir 3 casas de palha, á rua Carneiro da Cunha. — Deferido.

De José Dumas Ferreira, requerendo licença para collocar uma pedra na sepultura n. 112, do Cemiterio do Senhor da Bôa Sentença. — Deferido.

De Joaquim Pereira do Nascimento, requerendo carta de habitação para o predio da Igreja Presbiteriana, recentemente construido á rua Indio Pyragibe, esquina com a avenida Beaurepaire Rohan, e licença para construir 10 metros de balaustrada ao lado do alludido predio. — Como pede.

Convida-se os srs. Joaquim Pereira do Nascimento e Francisco Fernandes da Silva Guimarães, a comparecerem á D. O. L. P., desta Prefeitura, para esclarecimento.

INSPECTORIA GERAL DA GUARDA CIVICA DO ESTADO

Quartel em João Pessôa, 2 de abril de 1936.

Serviço para o dia 3 (sexta-feira).
Uniforme 2.° (kaki).

Dia á Inspectoria, guarda de 2.ª classe n.° 40.

Dia á S|P., guarda de 1.ª classe n.° 2.

Dia á S|P., guarda de 3.ª classe n.° 61.

THESOURO DO ESTADO

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 2 DO CORRENTE

RECEITA

Saldo do dia 1.° do corrente		222:615$188
Recebedoria de Rendas — Por conta da renda do Dia 1.°	12:000$000	
Luciano Franca — Salarios	65$000	
Oscar Pinto — Alugueis de janeiro e fevereiro	320$000	12:385$000
Banco Central — C|movimento — Retirada nesta data	1:265$800	
Caixa Operaria da Parahyba — C|movimento — Idem, idem	39:462$900	40:728$700
		275:728$888

DESPESA

Sociedade Academia Medicina de Recife — Auxilio á mesma	5:000$000	
Despesas telegraphicas	11$200	
Prefeitura Municipal de Bananeiras — Para abastecimento dagua	5:000$000	
José Quintino da Silva Lima — Adeantamento	65$000	
Secretaria do Interior — Folha de gratificações de escrivães	800$000	
Severino Augusto de Oliveira — Adeantamento	400$000	
Obras Publicas — Folha de asseio	30$000	
Luiz Carvalho de Araujo — Vencimentos	3:000$000	
Director Geral de Saúde Publica — Adeantamento	8:000$000	
Soc. Technica Paulista Ltda. — Restituição de caução	1:000$000	
Diversos funccionarios — Vencimentos	11:426$500	34:732$700
Saldo para o dia 3 do corrente		240:996$188
		275:728$888

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 2 de abril de 1936.

Franca Filho,
Thesoureiro geral.

Francisco Alves de Paiva,
Escripturario.

Agora É Facil Tornar Attrahentes Os Dentes Embaciados

Si seus dentes mancham-se e cariam facilmente, precisam da limpeza antiseptica especial que o Kolynos proporciona, para torna-los attrahentes.

As manchas e a cárie são causadas pelos germens. Kolynos destróe esses germens e limpa os dentes rapida e completamente.

Use apenas um centimetro numa secova secca — e seus dentes adquirirão logo o brilho e brancura natural que embellezarão seu sorriso.

O methodo Kolynos é o mais economico.

CREME DENTAL **KOLYNOS**

213

Rondantes, guardas de 1.ª classe ns. 3 e 4.

Guarda do Quartel, guardas ns. 21 — 36 — 84 — 115.

Guarda da S|P., guardas ns. 27 — 76 — 50.

Boletim n.º 76.

Para conhecimento da Corporação e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — Inspectoria desta Guarda: — Tendo de ir a Fortaleza a serviço deste Estado, passo o exercicio do cargo de Inspector Geral desta Guarda, de ordem do exmo. sr. dr. Secretario do Interior e Segurança Publica, ao meu substituto legal, sr. João Maciel dos Santos, sub-inspector, interino.

Deixando a Inspectoria desta Corporação, cumpre-me inserir neste Boletim o meu sincero reconhecimento e elogiar a todos os seus componentes pelos relevantes serviços prestados á minha administração, serviços esses que muito contribuiram para o equilibrio moral da Guarda, como pude attestar durante oito mêses que aqui permanecí, destacando os srs. Sub-inspector, Francisco Ferreira de Oliveira, almoxarife-pagador, Manuel Carvalho, encarregado da Secção de Policiamento, João Maciel dos Santos, que vem exercendo o cargo de sub-inspector, interinamente, com zelo e dedicação, encarregado da Secção de Vehiculos, Severino de Araújo Queiroga, encarregado da Secção de Bombeiros, José Salviano das Mercês, Dactylographo, Tiburtino Rabello de Sá, escripturarios, Vicialiano de Almeida Toscano, Antonio da Silva Barros e Manuel José Pires, guarda-fiscaes, José de Figueirêdo Lima, Lourival Eugenio de Santanna, Antonio Geraldo de Carvalho, Aristides Santa Cruz, Francisco Luiz Correia e Lauro Bezerra Cavalcanti; guardas de 1.ª classe, José de Hollanda Pessôa, Anizio José de Santanna, Francisco Clemente dos Santos, Julio Euzebio de Sousa, Antonio Baptista da Silva, João Baptista da Silva, Francisco Bernardino da Silva, Antonio Baptista de Carvalho, Manuel Alexandrino do Nascimento, Humberto Pereira da Silva e Manuel Menezes de Oliveira.

(ass.) Tenente **Francisco P. dos Santos**, inspector geral.

Confere com o original — **João Maciel dos Santos**, sub-inspector interino.

—

INSPECTORIA GERAL DA GUARDA CIVICA DO ESTADO

Quartel em João Pessôa, 2 de abril de 1936.

Boletim n.º 76-A.

Para conhecimento da Corporação e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — Inspectoria da Guarda Civica: — Na qualidade de substituto legal do Inspector desta Guarda, o sr. tenente Francisco P. dos Santos, que vae a Fortaleza a serviço deste Estado, transmittiu-me, nesta data, o exercicio do referido cargo, pelo qual fico respondendo.

II — Petições despachadas: — De João Hermenegildo da Silva, residente em Araruna, requerendo para prestar exame de **chauffeur** profissional. — Deferido.

De Francisco Luiz de França, residente nesta capital, solicitando para prestar exame de **chauffeur** profissional. — Igual despacho.

III — Importancia recolhida: — O guarda n.º 31, Sebastião Vianna de Oliveira, inspetor do trafego em Guarabira, recolheu, hoje, a importancia de 288$000, ao Almoxarifado desta Guarda, sendo: 270$000, para o Thesouro do Estado, e 18$000 para o cofre do C|E., desta Corporação.

IV — Ainda apresentação de guarda: — Apresentou-se, hoje, por conclusão de convalescença, o guarda n.º 74, José Limeira Filho.

(ass.) **João Maciel dos Santos**, Sub-inspector interino, respondendo pelo expediente.

ARTHRITISMO·GOTA·RHEUMATISMO

LYCETOL

GRANULADO DE GIFFONI·O MELHOR DISSOLVENTE DO ACIDO URICO

FRANCISCO GIFFONI & CIA.- RUA 1º DE MARÇO, 17 - RIO

EDITAES

SECRETARIA DA FAZENDA — EDITAL N. 17 — Commissão de Compras — Proroga para o dia 7 de abril p. vindouro, o prazo para a entrega das propostas de que trata o edital n. 14, de 12 do corrente, referente á concurrencia para acquisição dos materiaes constantes do mesmo, destinados á Escola Agricola de Areia e Hospital-Colonia "Juliano Moreira". — **Chromacio Cavalcanti**, pela Commissão de Compras.

—

EDITAL N. 14 — Commissão de Compras — Abre concurrencia para o fornecimento do seguinte material:

Para a Directoria de Viação e Obras Publicas — (Escola Agricola de Areia) — (Directoria) 1 bureau grande de 1,80 x 0,90 x 0,80; 1 cadeira gyratoria com tampo de madeira; 1 fichario de madeira conforme photographia nesta Commissão; 1 cabide porta-chapéos com 6 tornos e espelho; 1 relogio de mesa; 1 armario estante de 1,50 x 1,00 x 0,30; 1 grupo estufado, comprehendendo: 1 sofá, 2 poltronas e 1 tapete de 1,50 x 1,50; 1 machina de escrever de 60 cms. de carro; 1 mesa para machina; 1 banco apropriado para mesa de machina de escrever. (Para a Secretaria e Contadoria) 1 bureau commum de 1,40 x 0,80 x 0,80; 1 cadeira de braço com assento e encosto de madeira, 1 archivo de aço, com 4 gavetas, tamanho officio; 1 escrivaninha para contador (carteira inclinada); 1 banco alto para escrivaninha c|tampo de couro; 1 armario grande de 2,00 x 0,50, com portas de vidro, corrediças; 1 porta-chapéos com espelho; 1 meio-bureau com cadeira; 1 machina de escrever de 32 cms. de carro; 1 mesa para machina; 1 banco apropriado para mesa de machina de escrever; 1 cofre forte. (Para a portaria) 1 meio-bureau; 1 cadeira; 1 relogio de parede. (Para o Almoxarifado) 1 mesa com duas gavetas; 1 cadeira; 1 balança até 20 kilos, com jogo de peso; 1 balança para grandes pesagens. (Para a Bibliotheca) 1 mesa grande de 3 metros, 12 cadeiras de guarnição, com assentos de madeira. (Para a sala de aulas) 2 cathedras conforme photographias nesta Commissão; 60 cadeiras carteiras, conforme photographias nesta Commissão. (Para o gabinete dos professores) 3 bureaux de 6 gavetas de 1,40 x 0,80 x 0,80; 3 mesas conforme photographias; 3 cadeiras de braço, todas em madeira; 3 armarios grandes com portas de vidro, corrediças de 2,00 x 2,00 x 0,50; 3 porta-chapéos de 6 tornos; 3 ficharios de madeira conforme photographias; 30 bancos tamboretes conforme photographias. (Para o salão de recepção e congregação) 1 bancada para as sessões, de 3,00 x 0,80 x 0,80, com 5 gavetas; 5 cadeiras de braço todas em madeira; 60 cadeiras communs conforme photographias, todas de madeira. (Para o H. C. "Juliano Moreira), 6 peças de bramante Canario; 24 cobertores brancos; 12 colchas brancas; 24 toalhas para banhos; 12 ditas para rosto; 24 guardanapos; 24 toalhas de 2,00 para mesas; 12 peças de fazenda para colchões e travesseiros. (Para os aposentos de 1.ª classe) 10 camas de ferro, pesadas sem articulações, lastros de madeira inteiriça e bem unida; 10 mesas de madeira de 0,80 x 0,40 com gavetas; 10 poltronas de vime; 10 tapetes de borracha para banheiro. (Para os aposentos de 2.ª classe) 20 camas de ferro, pesadas, sem articulações, lastros de madeira inteiriça e bem unida; 20 poltronas de vime. (Para a sala de recreio) 2 grupos de 10 peças estufadas, escuras. (Para a sala de espera) 2 grupos de 3 peças (2 sofás e 4 poltronas); 2 mesas de centro; 2 porta-chapéos escuros. (Para o refeitorio) 8 mesas de 1,00 x 1,00; 16 cadeiras; 2 guarda-louças modernos; 2 apparelhos de porcellana branca; 24 copos de crystal; 1 faqueiro; 1 refrigerador electrico com 5 1|2 pés cubicos. (Para os gabinetes medicos) 2 bureaux em côr branca com gavetas e respectivas cadeiras; 2 mesas para exame clinico, metallicas com escadinhas; 2 martellos de Babinski; 2 dymnamometros; 1 esfiguimo tenciophono (Vasquez Laubry); 2 estetoscopios (bi-auriculares), 2 baldes com tampas moveis. (Para a sala de curativos) 2 mesas urologicas com escadinhas; 2 tamboretes metallicos; 2 armarios metallicos para material; 2 mesas auxiliares; 2 irrigadores duplos com supportes metallicos; 2 baldes com tampas; 6 pinças de Pean; 2 pinças para agrafe; 4 pinças longas; 2 thesouras curvas medias; 2 ditas rectas medias; 4 bisturís para incisão; 500 agrafes; 1 agulha de Reverdin; 10 tubos de Categut e crina sortidos; 8 metros de borracha para irrigador; 4 metros de tubos de borracha para sôro; 6 saccos para gelo; 6 ditos para agua quente; 6 metros de impermeavel; 3 capacetes para gelo; aquecedores electricos portateis, com capacidade para aquecer uma banheira; 4 cubas de agath; 6 thermometros para banho; 3 thermometros clinicos.

As propostas deverão ser escriptas a tinta ou dactylographadas e assignadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, em duas vias, sendo uma devidamente sellada, contendo preço em algarismo e por extenso.

Os proponentes deverão fazer no Thesouro do Estado uma caução, em dinheiro, de 500$000, para garantia e effectividade da proposta, a qual será levantada após julgamento definitivo.

Os proponentes obrigar-se-ão a tornar effectivo o compromisso a que se propuzerem, caso seja acceita a sua proposta, assignando contrato na Procuradoria da Fazenda, com o prazo maximo de 10 dias, após resolvida a concurrencia, com previa caução arbitrada pelo Tribunal competente, não inferior a 5% sobre o valor do fornecimento, a qual reverterá a favor do Estado, no caso de rescisão do contrato sem causa justificada e fundamentada a juizo do referido Tribunal.

As propostas deverão ser entregues nesta Commissão, em envelopes fechados, até as 14 horas do dia 27 do corrente, para julgamento do Tribunal da Fazenda.

Os proponentes deverão apresentar juntamente com as suas propostas catalogos, desenhos, ou photographias mostrando o typo do material offerecido e determinando a qualidade da madeira e outros materiaes a empregar, com as respectivas especificações, dimensões, etc.

Em enveloppes separados das propostas, os proponentes deverão apresentar recibos de haver pago os impostos federal, estadual, municipal e a caução de que trata este edital (caução de 500$000).

Os proponentes deverão marcar o prazo para a entrega do material.

Fica reservado ao Estado o direito de annullar a presente, chamando a nova concurrencia, ou deixar de effectuar a compra do material constante da mesma.

Commissão de Compras, 12 de março de 1936.

Chromacio Cavalcanti, pela Commissão.

—

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAHYBA — EDITAL N.º 18—A — Aforamento de um terreno proprio nacional — De ordem do sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, faço publico que d. Angelita Vianna Barreto requereu o aforamento do terreno proprio nacional, situado á rua Solon de Lucena, na villa e districto de Cabedello, municipio de João Pessôa, neste Estado.

Os detalhes technicos e demais esclarecimentos constam do edital n.º 18, publicado no jornal official **A União**, desta capital, em sua edição de 10 de março de 1936.

Administração do Dominio da União, em 10 de março de 1936.

Sabino de Campos, enc. da Administração.

—

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAHYBA — Edital n.º 2-A — Aforamento de terrenos alagado e de Marinha — De ordem do sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, faço publico que o sr. Francisco Coêlho de Araújo requereu o aforamento dos terrenos alagado e de marinha, sitos á margem direita do rio Parahyba, no lugar denominado "Jacaré", em Cabedello municipio de João Pessôa, neste Estado.

Os detalhes technicos e demais esclarecimentos constam do edital n.º 2, publicado no jornal official **A União**, desta capital, em sua edição de 13 de março de 1936.

Administração do Dominio da União, em 13 de março de 1936. — **Sabino de Campos**, encarregado da Administração.

—

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAHYBA — EDITAL N.º 1—A — Aforamento de ternos accrescidos, alagado e de marinha — De ordem do sr. Delegado Fiscal do Theseouro Nacional, neste Estado faço publico que d. Rosa Barreto Leiros, successora de Lucidato Gomes Leiros, requereu o aforamento dos terrenos accrescidos, alagado e de marinha, annexos á propriedade denominada "Gurugy" sitos á praia de Jacumã e ás margens do rio Gurugy, no districto de Conde, municipio de João Pessôa, neste Estado.

Os detalhes technicos e demais esclarecimentos constam do edital n.º 1, publicado no jornal official **A União** desta capital, em sua edição de 11 de março de 1936.

Administração do Dominio da União, em 11 de março de 1936.

Sabino de Campos, encarregado da Administração.

—

SECRETARIA DA FAZENDA

COMMISSAO DE COMPRAS

EDITAL N.º 15

Abre concurrencia para a confecção e assentamento de balcões e tabiques de madeira destinados ao edificio da Secretaria da Fazenda, conforme especificação abaixo:

Todos os balcões e tabiques serão confeccionados em imbuia macissa, e terão esqueletos de sicupira, conforme desenho. As peças que compõem o esqueleto, assim como as do revestimento, terão as dimensões indicadas nos desenhos. Nas peças internas das gavetas e pratileiras, empregar-se-á cedro vermelho.

Os caixilhos para collocação de vidro, em forma de U, serão de metal chromado, assim como os "guichets". Os vidros serão brancos e lisos e terão a espessura de 0,005.

As dobradiças e o dispositivo de abrir e fechar das portinholas dos "guichets", serão também de metal chromado, e os ferrolhos, fechaduras, parafusos e dobradiças das demais peças serão de latão.

Os balcões e os tabiques ficarão presos ao piso e á parede por cantoneiras de ferro, de 5" x 1" x 3|16, dispostas do lado interior dos mesmos e em numero sufficiente á inteira segurança das peças acima mencionadas.

Toda a sambladura da maneira deve ser perfeitamente trabalhada, sem deixar á vista a menor fenda. A madeira a ser empregada nas referidas peças deverá estar bem sécca, e não conter brocas, falhas, broncos ou outro qualquer defeito que possa trazer prejuizo á sua durabilidade.

Os proponentes deverão apresentar documentação photographica e outros attestados de serviço semelhantes que já tenham executado. Outrosim, ficarão obrigados a apresentar amostras das madeiras a empregar nos referidos balcões e tabiques.

As propostas deverão ser escriptas a tinta ou dactylographadas e assignadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, em duas vias, sendo uma devidamente sellada, contendo preço em algarismos e por extenso.

Os proponentes deverão fazer no Thesouro do Estado uma caução, em dinheiro de 500$000, para garantia e effectividade da proposta, sendo a mesma levantada após julgamento definitivo.

Os proponentes obrigar-se-ão a tornar effectivo o compromisso a que se propuzerem, caso seja acceita a sua proposta, assignando contrato na Procuradoria da Fazenda, com o prazo maximo de 10 dias, após resolvida a concorrencia, com previa caução arbitrada pelo Tribunal competente, não inferior a 5% sobre o valor do fornecimento, a qual reverterá a favor do Estado, no caso de rescisão do contrato sem causa justificada e fundamentada a juizo do referido Tribunal.

As propostas deverão ser entregues nesta Commissão, em enveloppes fechados, até ás 14 horas do dia 7 de abril do corrente anno, para julgamento do Tribunal da Fazenda.

Em enveloppes separados das propostas, os concurrentes deverão apresentar recibos de haver pago a caução de 500$000 de que trata este edital, e recibos de quitação dos impostos federal, estadual e municipal no exercicio passado.

Os proponentes deverão marcar o prazo para a entrega do serviço.

Fica reservado ao Estado o direito de annullar a presente, chamando a nova concurrencia, ou deixar de effectuar a compra do material constante da mesma.

Commissão de Compras, 21 de março de 1936.

Chromacio Cavalcanti, pela Commissão.

—

EDITAL de 2.ª PRAÇA COM O PRAZO DE 8 DIAS — O doutor Braz Baracuhy, juiz de direito da 3.ª vara e dos Feitos da Fazenda Estadual, da comarca da capital, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de 2.ª praça, com o prazo de 8 dias e o abatimento de 10% virem ou delle noticia tiverem e interessar possa, que, no dia três (3) de abril vindouro, ás 14 horas, no predio n. 42, á rua Epitacio Pessôa, andar terreo, onde realizam as audiencias deste juizo, o porteiro dos auditorios ou quem suas vezes fizer, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer além do preço de treze contos e quinhentos mil réis (13:500$000), o bem penhorado a S. da Costa Ribeiro e sua mulher, na acção executiva fiscal, que neste juizo lhes move a Fazenda Estadual a saber: duas casas ns. 5 e 9 na rua Cel. João José Vianna, na villa de Cabedello deste Estado, de tijolo e telha, respectivamente, avaliada em 3:000$000 e 7:000$000, ou sejam 15:000$000, cujos predios se acham sob a guarda do depositario publico cidadão Antonio Henriques de Gouveia Monteiro. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandou o juiz passar o presente edital de 2.ª praça, com o prazo de oito dias e com o abatimento de 10% sobre a respectiva avaliação de ..... 15:000$000, o qual será affixado no lugar de costume e publicado pela imprensa. Dado e passado, nesta cidade de João Pessôa, aos vinte e cinco de março de mil novecentos e trinta e seis. Eu, João Monteiro da Franca, escrivão o subscreve. (aa) **Braz Baracuhy**. Está conforme com o original,

CASA A' VENDA

Vende-se uma optima casa para residencia, com bastante accommodações para grande familia, sita á avenida Pedro II, 794, nesta capital. A tratar á rua da Concordia, 221.

TERRENOS A' VENDA

Octavio Nobrega, devidamente autorizado com procuração passada pelo dr. W. Guedes Pereira, vende, a preços de occasião, os seus terrenos situados no aprazivel bairro de Theresopolis.

A tratar na D. de Saúde Publica, das 7 ás 11 e das 13 ás 17 horas.

TRANSFUSÃO

DO SANGUE (MARAVILHOSO)

COM 2 VIDROS AUGMENTA O PESO 3 KILOS

Um fortificante no mundo com 8 elementos tonicos

PHOSPHOROS, CALCIO, ARSENIATO, VANADATO

CUIDADO COM A TUBERCULOSE

OS PALLIDOS, DEPAUPERADOS,
EXGOTADOS, ANEMICOS,
MAES QUE CRIAM, MAGROS,
CRIANÇAS RACHITICAS,

Receberão o effeito da transfusão do sangue e a tonificação geral do organismo, com o

SANGUENOL

FORMULA ALLEMÃ

Pulverizador miniatura e latinha de FLIT—Preço 5$000

Acha-se á venda o estojo combinação:

ao qual me reporto e dou fé. Data supra. O escrivão dos Feitos da Fazenda, **João Monteiro da Franca.**

—

SECRETARIA DA FAZENDA — EDITAL N. 16 — Commissão de Compras — Chama concurrentes para o fornecimento de 1.000 carteiras escolares, duplas em madeira de lei, com tampo e encosto em taboas compensadas, 248 frentes e 248 trazeiras, destinadas ao Departamento de Educação, sob as seguintes condições:

As propostas deverão ser escriptas a tinta ou dactylographadas e assignadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, em duas vias, sendo uma devidamente sellada, contendo preço em algarismos e por extenso.

Os proponentes deverão fazer no Thesouro do Estado, uma caução em dinheiro de 500$000, para garantia e effectividade da proposta, cuja caução será levantada após julgamento definitivo.

Os proponentes obrigar-se-ão a tornar effectivo o compromisso a que se propuzeram, caso seja acceita a sua proposta, assignando contracto na Procuradoria da Fazenda, com o prazo maximo de 10 dias, após resolvida a concurrencia, com previa cautela arbitrada pelo Tribunal competente, não inferior a 5% sobre o valor do fornecimento, a qual reverterá a favor do Estado, no caso de rescisão do contracto, sem causa justificada e fundamentada a juizo do referido Tribunal.

As propostas deverão ser entregues nesta Commissão, em envelopes fechados, até ás 14 horas, do dia 14 de abril do corrente anno, para julgamento do Tribunal da Fazenda.

Os proponentes deverão apresentar juntamente com as suas propostas catalogos, desenhos, ou photographias mostrando o typo do material offerecido e determinando a qualidade da madeira e outros materiaes a empregar, com as respectivas especificações, dimensões, etc.

Em envelopes separados das propostas, os concurrentes deverão apresentar recibos de haver pago os impostos federal, estadual e municipal e a caução de que trata este edital.

Os proponentes deverão marcar o prazo para a entrega do material.

Fica reservado ao Estado o direito de annullar a presente, chamando a nova concurrencia ou deixar de effectuar a compra do material constante da mesma.

Commissão de Compras, 27 de março de 1936. — **Chromacio Cavalcanti** pela Commissão.

—

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAHYBA — EDITAL N.º 5 — Aforamento de terrenos de marinha e proprio Nacional — De ordem do sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, faço publico que o dr. José de Seixas Maia requereu o aforamento do terreno de marinha e proprio nacional, sito na praia Formosa, districto de Cabedello, neste Estado, beneficiado com uma casa n. 212, medindo de frente 11m 30, da frente aos fundos 35m, 20 e 84m, 58 e no fundo 11m, 80, abrangendo uma área de 979m2, 2.633.

Confrontações: — Ao Norte, com o terreno de marinha e proprio nacional, requerido em aforamento por d. Hilda Ribeiro Borges e filhos; a Leste, com o oceano Atlantico; ao Sul, com o terreno de marinha e proprio nacional, requerido em aforamento pelo dr. Janson de Lima, e a Oeste, com o terreno proprio nacional, requerido em aforamento por Malachias da Costa e Silva.

São convidados todos os que se julgarem prejudicados com o aforamento requerido para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste edital, apresentar protestos na Secretaria desta Delega-

CINE

REPUBLICA

HOJE — Uma sessão ás 7.30 horas — HOJE

A "R. K. O. RADIO" APRESENTA

VICTOR MC LAGLEN

— em —

A PATRULHA PERDIDA

BORIS KARLOFF — WALLACE FORD

GRANDIOSO! HORRIVEL! SELVAGEM!

Complemento: — NAÇIONAL D. F. B.

PREÇOS — 1$100 — $600 — $400

CINE

SÃO PEDRO

Apparelhos Modernissimos Sonoros "Radio Cinephon Brasileira"

HOJE — Sexta-feira, 3 de abril — HOJE

DE GUARDA AO SEU AMOR

Estupenda creação artistica da marca das estrellas — a PARAMOUNT — com a linda e esculptural

WINNIE GIBSON — EDMUNDO LOVE

Uma pellicula finissima pelo seu attrahente enrêdo. Chamamos a attenção das senhoritas para a luxuosa apresentação de modelos da linda WINNIE GIBSON neste film de alta sociedade

UM GRANDE FILM PARA UM SELECTO PUBLICO

UMA VICTORIA DA MARCA DAS ESTRELLAS — A "PARAMOUNT"

R — E — X

HOJE — Uma sessão ás 7.30 — HOJE

EMOÇÕES PROHIBIDAS QUE VOS COMMOVERÃO EM EXTASE!

A BELLEZA DESTE DRAMA ENCANTA, EMPOLGA!

PARAISO DE UM HOMEM

— com —

SPENCER TRACY — LORETTA YOUNG

DIRECÇÃO DE FRANZ BORZAGE

Um film da

COLUMBIA PICTURES

Complemento: — NACIONAL D. F. B.

Preços: — 2$500 — 1$300

DOMINGO — ás 2 horas — Inicio das novas matinées do REX

AMANHÃ

JAMES CAGNEY

na sua maior creação artistica

G - MEN

CONTRA O IMPERIO DO CRIME

O film mais sensacional destes ultimos vinte annos!

SINTAM A GRANDEZA DA ACÇÃO E A FINALIDADE DESTE DRAMA!

E' UMA OBRA DA VANGUARDA!

WARNER FIRST NATIONAL

A FARRA DOS DEUSES! -

A MAIS SENSACIONAL ORGIA DE TODOS OS TEMPOS!

UNIVERSAL

FELIPPÉA

HOJE — Uma sessão ás 7.15 horas — HOJE

A vida e o amor despertando ao som do violino zingaro nas suas mais romanticas melodias

CHARLES BOYER — LORETTA YOUNG

PAIXÃO DE ZINGARO

PHILLIPS HOLMES — JEAN PARKER

Complemento: — FOX MOVIETONE NEWS

PREÇOS — 2$000 e 1$100

AMANHÃ — "SESSÃO DAS MOÇAS"

MOCIDADE E MUSICA

— com —

JOE PENNER — LANNY ROSS

CONTINUANDO O LANÇAMENTO DE GRANDES FILMS EM PRIMEIRA LINHA O

FELIPPÉA

APRESENTARA' DOMINGO UM FILM SENSACIONAL

A ULTIMA CARTADA

UM ROMANCE PASSADO NA "LEGIÃO ESTRANGEIRA"... REGIMENTO DE GENTE ESTRANHA, SEM NOME, QUE LA' FOI TER, AOS AREIAES MARROQUINOS, PARA ESQUECER... E SER ESQUECIDA...

UM FILM GIGANTE DA "FRANCO BRASILEIRA"

COM DOIS ASTROS DE GRANDE VALOR

MARIE BELL e RICHARD WILLM

JAGUARIBE

HOJE — Uma sessão ás 7.15 horas — HOJE

O HOMEM INVISIVEL

— com —

CLAUDE RAINS

E NO MESMO PROGRAMMA: — 3.º SERIE DO

TREM CYCLONICO

AMANHÃ — 2 FILMS

COMPRANDO BARULHO — MYSTERIO DE MR. X

SANTA ROSA

HOJE — Uma sessão ás 7.15 horas — HOJE

INICIO DO SENSACIONAL FILM EM SERIES

O TREM CYCLONICO

— com —

JOHN WAYNE — SHIRLEY GREY

UM FILM DA "UNIVERSAL"

NO MESMO PROGRAMMA:

FORÇA QUE DESTROE

Complementos: — JORNAL — DESENHO

PREÇOS: — 1$600 — $800

NA SEMANA — SANTA — Simultaneamente no REX - FELIPPÉA - JAGUARIBE — CHRISTO NA HISTORIA DO MUNDO

IMPOSTO DE RENDA

"O imposto de renda que se não deve pagar"

Eis o titulo do novo livro do imposto de renda, de autoria do publicista dr. Mozart da Gama. Unico que contém o novo Regulamento com as modificações decretadas neste anno e as ultimas deducções legaes, isenções da nova Constituição e differentes abatimentos.

Indispensavel para as declarações de 1936.

Volumoso trabalho, completo, claro, facil de comprehender. Unico que contém os ultimos accordams e importantes pontos de defesa e interesse dos contribuintes. Indispensavel ao Commercio. Inviolabilidade de livros. O Regulamento titulado e esclarecido. 400 paginas e 32 capitulos ineditos. Encontra-se nas livrarias. Preço unico: 30$000 e vale muito mais.

cia Fiscal, de accôrdo com o artigo 16 do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, provando suas allegações com documentos habeis, sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

Outrosim, faço sciente que o aforamento em questão ficará sem effeito si, em qualquer tempo, se verificar a existencia de areias monaziticas ou metaes preciosos, nos termos da circular do Ministerio da Fazenda, n. 39, de 4 de setembro de 1912.

Administração do Dominio da União, em 2 de abril de 1936.

Sabino de Campos, encarregado da administração.

—

EDITAL — 1.ª ZONA ELEITORAL — Municipios da capital e S. Rita e sub-prefeitura de Cabedello — Juiz — Dr. Sizenando de Oliveira — Escrivão — Sebastião Bastos.

Torno publico, para os effeitos legaes e de accôrdo com o que dispõe o Codigo Eleitoral vigente, capitulos I e II, que estão sendo processadas as inscripções e requerimentos das pessôas seguintes:

N. 9 — Benedicto Cesar de Paiva, filho de José Tolentino de Paiva, casado, funccionario publico, nascido aos 15|4|1908 nesta capital, onde é agora domiciliado. (Transferencia da 12.ª zona — Santa Luzia do Sabugy, deste Estado, para esta capital).

N. 12 — Helena Isaura de Oliveira e Silva, filha de Pedro Apollinario de Oliveira e Silva e de Anna Alves de Oliveira e Silva, solteira, nascida aos 29|8|1904 nesta capital, onde é agora professora publica e domiciliada. (Transferencia da 7.ª zona — Bananeiras, deste Estado, para esta capital. Foi inscripta, antes da 1.ª transferencia, na cidade de Alagôa do Monteiro, tambem deste Estado).

—

Segundo edital anteriormente publicado, são convidados os eleitores abaixo para receberem seus titulos.

Luiz Torres de Andrade
Cleonice Correia
Ercina Medeiros de Macêdo

—

De accôrdo com o que dispõe o Codigo Eleitoral vigente, torno publico, para os effeitos legaes, que foi qualificada, por despacho do dr. juiz, a seguinte pessôa:

DIA 2

6.580 — Cecilia Freire Maranhão.

João Pessôa, 2 de abril de 1936. O escrivão eleitoral, **Sebastião Bastos.**

—

REGISTRO CIVIL — EDITAL — Faço saber que em meu cartorio á rua Duque de Caxias, 326, correm proclamas para o casamento civil dos contrahentes seguintes:

Dr. Cresles Toscano Lisbôa e d. Turyzina Vianna Smith, que são solteiros, maiores e moradores nesta capital; elle, á avenida General Osorio, e ella, á rua Barão da Passagem; o nubente, advogado e filho de Francisco Fernandes Lisbôa, morador no districto de Jacaraú, deste é aquelle natural e da fallecida d. Julia Toscano Lisbôa; e a nubente, de profissão domestica, natural da capital do Maranhão e filha dos fallecidos João Pedro Smith e d. Raymunda Vianna Smith. São os nubentes pessôas da sociedade local.

Damião Antonio Gomes e d. Josepha Tavares de Pontes, que são solteiros, cleitores, maiores e naturaes deste Estado; elle, artista (barbeiro) e filho dos fallecidos Manuel Antonio Gomes e Maria da Conceição Gomes; e ella, filha de Joaquim Tavares de Pontes e de d. Maria de Jesus dos Passos, moradores na fazenda Simões Lopes, tabraz do Parque Arruda Camara, desta capital, o nubente á rua 13 de Novembro, 47.

Si alguem souber de algum impedimento, opponha-o na forma da lei.

João Pessôa, 2 de abril de 1936. O escrivão, **Sebastião Bastos.**

SECÇÃO LIVRE

A' GL:. DO GR:. ARCH:. DO UN:. — Aug:. e Ben:. Loj:. Cap:. "Regeneração do Norte" — Convite — São convidados o Dele:. do Gr:. Mest:. da Ord:., todas as Lloj:. obedientes ao Gr:. Or:. do Brasil bem como todos os Mmac:. regulares da mesma obediencia, a assistir á sessão de iniciação que se realizará no proximo sabbado, 4 do corrente, ás 19 horas, no Templo desta Ben:. Loj:., que, de ante-mão, agradece áquelles que se dignarem de attender a este convite.

Or:. de João Pessôa, 2 de abril de 1936. (E:. V:.). — **Carlos Ponce**, Sec:.

—

ACTA da sessão de assembléa geral ordinaria da S. A. Industria Textil de Campina Grande, realizada em 30 de março de 1936. Presidencia do sr. Domicio Velloso da Silveira.

Ás quinze horas, do dia trinta de março de mil novecentos e trinta e seis, na séde social da Sociedade Anonyma Industria Textil de Campina Grande, situada no suburbio de Bodocongó, desta cidade, presentes os accionistas srs. Aprigio Velloso da Silveira, Eugenio Velloso da Silveira, Adhemar Velloso da Silveira, Domicio Velloso da Silveira, Abel Cavalcanti Barretto, José Nobrega Simões e Nazario Góes de Albuquerque, conforme assigturas constantes do livro de presença, representando o total de duas mil cento e noventa e cinco acções, mais de metade do capital social, assumiu, por acclamação, a presidencia da reunião, o sr. Domicio Velloso da Silveira que convidou para secretario da mesma assembléa, o sr. José Nobrega Simões.

O sr. presidente declarou aberta a sessão de assembléa geral ordinaria, conforme convocação publicada, e, a pedido do accionista sr. Abel Cavalcanti Barrêtto, deixou de ser lida a acta da sessão anterior por ter sido publicada pela imprensa.

Posta em discussão e submettida á votação, foi a acta approvada.

A assembléa approvou a dispensa da leitura do Relatorio da Directoria, proposta pelo accionista acima referido, por, tambem, já ter sido publicada.

Lido, por mim secretario, o parecer da Commissão Fiscal, foi o mesmo, bem como o Relatorio da Directoria, actos e contas referentes ao exercicio findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, submettidos á discussão e, em seguida, tudo approvado pela mesma assembléa, com abstenção de votação dos srs. directores e membros do Conselho Fiscal.

Mandou, a seguir, o sr. presidente que fosse lida pelo secretario, para conhecimento da assembléa, uma carta cujo teor abaixo se transcreve, dirigida á directoria da Empresa, pelo sr. Francisco Maria:

"Campina Grande, 21 de dezembro de 1935. — Illmos. srs. directores da S|A Industria Textil de Campina Grande — Nesta

Cumprimeitos.

Motivos imperiosos me forçam a vir pela presente pôr em v|mãos o cargo de director-presidente dessa Companhia, que vinha occupando até a presente data.

Quero aqui resaltar a consideração e a estima que sempre fui merecedor e continúo a merecer da parte de todos os meus pares, e tambem vos fazer sentir que, durante a minha gestão, se mais não fiz pelo s|engrandecimento ,tambem não poupei esforços a fim de que a Empresa da qual ora me desligo, attingisse ao fim elevado a que está predestinada.

Assim, peço-vos considerar esse meu gesto irrevogavel emanado de innumeros affazeres, estando sempre prompto a dar particularmente, todo o valor de minhas energias pela prosperidade, que tanto almejo, da S. A. Industria Textil de Campina Grande.

Sem outro assumpto para o momento, creiam-me, sinceramente. Amo. att. e obr. (Assignado) **Francisco Maria**".

Annunciou, em seguida, o sr. presidente que, de accôrdo com o artigo 15 dos nossos Estatutos, iria se proceder á eleição para o cargo vago de director, assim como para o novo Conselho Fiscal e respectivos supplentes e suspende os trabalhos por cinco minutos para confecção de chapas.

Reaberta a sessão, convidou o sr. presidente os srs. Adhemar Velloso da Silveira e Nazario Góes de Albuquerque para servirem de escrutinadores.

Feita, pela mesa da assembléa, a chamada dos srs. accionistas inscriptos no livro de presença e terminada a votação, foi apurado o seguinte resultado:

Para director: Aprigio Velloso da Silveira, quatrocentos e trinta e nove votos (439);

Para Conselho Fiscal: Domicio Velloso da Silveira, quatrocentos e trinta e nove votos (439), bacharel Accacio de Figueirêdo, quatrocentos e trinta e nove votos (439) e Abel Cavalcanti Barrêtto, quatrocentos e trinta e nove votos (439);

Para supplentes do Conselho Fiscal: José Nobrega Simões, quatrocentos e trinta e nove votos (439), José Canuto Velloso da Silveira, quatrocentos e trinta e nove votos (439) e Nazario Góes de Albuquerque, quatrocentos e trinta e nove votos (439).

O sr. presidente proclamou, em seguida, eleitos e empossados: no cargo de director — o sr. Aprigio Velloso da Silveira; nos cargos de membros do Conselho Fiscal para o exercicio de mil novecentos e trinta e seis — os srs. Domicio Velloso da Silveira, dr. Accacio de Figueirêdo e Abel Cavalcanti Barrêtto; nos cargos de supplentes do Conselho Fiscal para o mesmo exercicio os srs. José Nobrega Simões, Jose Canuto Velloso da Silveira e Nazario Góes de Albuquerque.

E, nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerrou, ás dezeseis horas, os trabalhos desta sessão, sendo, por mim secretario da mesa da assembléa redigida a presente acta que, lida, foi por todos achada conforme e approvada, a qual vae assignada pelos membros da mesa da assembléa e demais accionistas presentes.

Campina Grande, 30 de março de 1936. — (Ass.) **José Nobrega Simões**, secretario. **Domicio Velloso da Silveira**, presidente; **Aprigio Velloso da Silveira, Eugenio Velloso da Silveira, Adhemar Velloso da Silveira, Abel Cavalcanti Barrêtto, Nazario Goes Albuquerque**.

—

COMPANHIA DE TECIDOS PARAHYBANA — Ficam convidados os srs. accionistas para uma Assembléa Geral Extraordinaria, a realizar-se no dia 4 do corrente, pelas 14 horas, em o nosso escriptorio á praça Anthenor Navarro, n. 42, 1.º andar, na qual terá lugar a reforma do art. 12 e 20 dos nossos Estatutos.

João Pessôa, 1.º de abril de 1936.

Dr. Manuel Vellôso Borges, director-presidente.

—

CLUB C. "PAS DOURADAS" — Da directoria do Club ficamos informados que de ordem superior ficou resolvido, que as sessões de ora por diante serão nas quartas-feiras, ás 7 horas da noite, e ao mesmo tempo convidamos aos associados para tomarem parte no baile da Paschoa. — Arthur Gomes da Silveira, 2.º secretario.

TAXAS DE AGUAS E ESGOTOS

Prorogação de prazo

No intuito de melhor attender aos devedores em atrazo de taxas sanitarias, cujas posses não permittiram uma liquidação total dos seus debitos no prazo concedido, o dr. Isidro Gomes da Silva, secretario da Fazenda, acaba de determinar á Recebedoria de Rendas seja prorogado por mais 30 dias, a contar desta data, o alludido prazo, conforme officio que adiante vae transcripto:

"Sr. director da Recebedoria de Rendas — Ficaes autorizado a prorogar por 30 dias, a contar desta data, o prazo estipulado no meu officio n. 56, de 29 de fevereiro p. findo, para pagamento dos debitos em atrazo de agua e esgoto. A medida acima visa, sobretudo, attender aos contribuintes pobres, que não poderam, á falta de meios, saldar as suas dividas para com o Estado.

Deste modo, somente terminada a prorogação ora autorizada, deverão ser tomadas as medidas constantes do meu officio anterior sobre o assumpto. Saudações — ISIDRO GOMES, secretario da Fazenda".

—

A dilatação por 30 dias do prazo da cobrança das taxas de aguas e esgotos vem, assim, ao encontro dos interesses da população pobre desta capital, e certamente será bem comprehendida pelos devedores em atrazo, que procurarão saldar em tempo os seus compromissos, a fim de evitar medidas vexatorias, que a administração publica prefere, sempre que for possivel, não determinar.

COMPRA,

OMEGA NACRE,

bronze, cobre e alluminio, para fundição, pelos melhores preços. — Rua Santo Elias, 180 — Das 7 ás 8 e das 17 ás 18 horas.

"VALE QUEM TEM"

—— Rua Beaurepaire Rohan, 196 ——

"PARA TODOS"

Não houve extracção, hontem, em virtude de ter sido feriado em Recife, por motivo das eleições municipaes em diversas secções.

João Pessôa, 3 de abril de 1936.

J. PESSOA & IRMAOS

LEILÃO DE MOVEIS

Sabbado, 4 de abril, ás 7 horas da noite

A' rua 24 de Maio n., no bairro da Torre, onde estiver a bandeira do leiloeiro, ARISTIDES FANTINI, leiloeiro official desta praça, devidamente autorizado, venderá ao correr do martello, os seguintes moveis e utensilios, a saber:

1 cama de casal, 1 penteadeira, 1 bidé, 1 jufo, 1 guarda-roupa com espelho, 6 cadeiras de junco brancas, 1 mesa, 1 grupo de vime novo, 1 guarda-comida, 1 cama Patente de solteiro, 1 guarda-louça, 1 tapete com 4 x 4 metros, 1 cama Patente, de casal, 1 filtro, 1 mesa com pedra para filtro, 1 machina photographica, pratos, chicaras, bules, talheres, lampadas.

Rua 24 de Maio, Torre — Sabbado, 4 de abril, ás 7 horas da noite.

"FAVORITA PARAHYBANA"

CLUBE DE SORTEIOS de Ascendino Nobrega & Cia.

A FAVORITA PARAHYBANA — Praça Antonio Rabello n. 12 (antiga Viração)

"PLANO PARAHYBANO"

Resultado do sorteio dos coupons-brindes gratuitos, realizado pelo Clube de Sorteios FAVORITA PARAHYBANA, em sua séde á Praça Antonio Rabello, 12, no dia 2 de abril ás 15 horas.

1.º Premio	. . . . .	9556
2.º "	. . . . .	4320
3.º "	. . . . .	1205
4.º "	. . . . .	9931
5.º "	. . . . .	5814

João Pessôa, 2 de abril de 1936.

PLANO "DEMOCRATA" NOCTURNO

Resultado do sorteio dos coupons-brindes gratuitos, realizado pelo Clube de sorteios FAVORITA PARAHYBANA, em sua séde á Praça Antonio Rabello, 12, no dia 2 de abril, ás 19 horas.

1.º Premio	. . . . .	3992
2.º "	. . . . .	6435
3.º "	. . . . .	9598
4.º "	. . . . .	1092
5.º "	. . . . .	9692

João Pessôa, 2 de abril de 1936.

ADHERBAL PYRAGIBE, fiscal do clubes.
ASCENDINO NOBREGA & CIA., concessionarios.

PARA DOENÇAS DO PULMÃO ?

SÓ VINHO CREOSOTADO

Do Pharm.-Chim. JOÃO DA SILVA SIVEIRA

Combate as Tosses, Bronchites e Fraquezas!

PODEROSO FORTIFICANTE! — GRANDE CONSUMO!

"A CHAVE DE OURO"

Clube de sorteios de João Verissimo de Sousa

Rua Barão do Triumpho, 482

Resultado do sorteio dos coupons-brindes gratuitos, realizado pelo Clube de sorteios A CHAVE DE OURO, em sua séde á rua Barão do Triumpho, n.º 482, no dia 2 de abril, ás 15 1|2 horas.

1.º Premio	. . . . .	9708
2.º "	. . . . .	0919
3.º "	. . . . .	5862
4.º "	. . . . .	1683
5.º "	. . . . .	0651

João Pessôa, 2 de abril de 1936.

JOÃO VERISSIMO DE SOUSA, concessionario.
ADHERBAL PYRAGIBE, fiscal de clubes.

INSTITUTO COMMERCIAL "UNDERWOOD"

SITUADO EM JOÃO PESSOA — RUA GENERAL OSORIO, 219

Officializado pelo Decreto n.º 330, de 26 de outubro de 1932 e fiscalizado pelo Sr. **Genesio Gambarra Filho**, designado pelo Govêrno Estadual. Mantem os cursos infantil, primario, commercial, dactylographico, tachygraphico, observando os programmas adoptados pela Instrucção Publica do Estado. Dispõe de um corpo docente idoneo, escolhido entre os mais habeis professores desta capital. As mensalidades são modicas, de accordo com a seguinte tabella:

CURSO COMMERCIAL — Joia, 16$000: Mensalidade, 30$000.
CURSO PRIMARIO — Mensalidade, 15$000: Curso Infantil, 10$000.

FUNCCIONA DIARIAMENTE DAS 8 HORAS A'S 22

Os interessados podem obter qualquer esclarecimento na secretaria do Instituto, durante as horas do expediente.

Directora:
MYRTHES CARVALHO

INFORMAÇÕES TELEGRAPHICAS

———:::)o(:::———

INCAPAZ PARA A AVIAÇÃO O CORONEL NEWTON BRAGA

RIO, 2 — O coronel Newton Braga encerrou a sua carreira militar na aviação de accôrdo com a decisão da Junta Especial de Saúde da Directoria de Aviação que o julgou incapaz para o serviço da aviação. Assim o illustre az será transferido para o quadro extraordinario. (A. B.)

ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DA GUERRA

RIO, 2 — A commissão de orçamento e fiscalização financeira do Ministerio da Guerra esteve reunida sob a presidencia do general Pantaleão Telles tendo feita a entrega ao titular da pasta do projecto do orçamento da Guerra que elaborou.

Pelo referido projecto a despesa desse ministerio é orçada em 600 mil contos.

No projecto já enviado ao Ministro da Fazenda ha um accrescimo de 160 mil contos sobre o orçamento do corrente exercicio. (A. B.)

COMMERCIO ALGODOEIRO PAULISTA

S. PAULO, 2 — O Centro dos Exportadores de Algodão cortou as relações com conhecida camorra estrangeira que pretende açambarcar os fretes, prejudicando o commercio nacional.

O Centro entrou em relações com o Lloyd Brasileiro a fim de garantir o embarque da safra paulista que é calculada em 150 mil toneladas, cuja exportação será iniciada no mês corrente. (A. B.)

AS COMMEMORAÇÕES DO CENTENARIO DE CARLOS GOMES

RIO, 2 — Sob os auspicios da Liga de Defesa Nacional ficou constituida a seguinte grande commissão de coordenação das festas commemorativas do centenario de Carlos Gomes: presidentes, srs. Getulio Vargas e Francisco Campos, secretario da Educação do Districto Federal; membros, srs. Ministro da Educação, presidente da Liga da Defesa Nacional, Director do Instituto Nacional de Musica, presidente da Sociedade Symphonica Brasileira, presidente da Associação Brasileira de Musica, presidente da Confederação Brasileira de Radiodifusão Cultural, director da Radio Cruzeiro do Sul.

A commissão esteve reunida tratando do programma das commemorações, assentando as seguintes bases: feriado nacional no dia 11 de julho; prelecção sobre Carlos Gomes, em todas as escolas do Brasil com canto do Hymno Academico; concerto aqui por cinco bandas de musica, sob a regencia do maestro Francisco Braga; concertos em todas as praças da cidade pelas bandas militares; concertos e conferencias nas estações de radio; sessão solenne na Liga de Defesa Nacional; dia 18, fim da semana Carlos Gomes no theatro João Caetano com programma musical e conferencia do escriptor Carlos Maul sobre a vida e a obra do grande compositor no sentido nacionalista da sua musica.

A Liga de Defesa Nacional solicitou dos governos dos Estados a realização de identicas commemorações, cultivando o caracter civico de que se deve revestir as mesmas. (A. B.)

FIXADA A HORA DA EXECUÇÃO DE HAUPTMANN

TRENTON, 2 — O coronel Mark Kimberling, director da Penitenciaria desta cidade, annunciou que fixou, provisoriamente, o dia de sabbado a uma hora da manhã para a execução de Hauptmann. (A. B.)

Os srs. João Neves e Octavio Mangabeira opinam pelo accôrdo depois de assentado o nome do candidato á successão do sr. Getulio Vargas

RIO, 2 — E' sabido que os srs. Neves da Fontoura e Octavio Mangabeira se mostram irreductivelmente contrarios a qualquer accôrdo, pelo menos antes da reunião da Camara e da escolha do candidato á successão do sr. Getulio Vargas, quando o ambiente se mostrará mais favoravel. (A. B.).

CONVOCADOS TODOS OS EMBAIXADORES FRANCEZES NA EUROPA PARA UMA CONFERENCIA

PARIS, 2 — O ministro Flandin convocou todos os embaixadores franceses dos paises da Europa para a proxima conferencia de sexta-feira, nesta capital para tratar a respeito das ultimas propostas allemães. (A. B.)

VAE DEIXAR A PRESIDENCIA DA COMPANHIA DAS DOCAS DE SANTOS

RIO, 2 — O sr. José Sabola Viriato Medeiros, que exerce a direcção da Companhia "São Paulo-Rio Grande", declarou ao sr. Guilherme Guinle que em breve terá de deixar a presidencia da "Companhia Docas de Santos". Annunciou que essas medidas serão tomadas em virtude do provavel reflexo desse acto sobre a "São Paulo-Rio Grande". (A. B.)

AINDA O CASO DE HAUPTMANN

TRENTON, 2 — Espera-se que o grande jury decida hoje se deve accusar o ex-advogado Paul Wendell, determinando assim a sorte de Hauptmann. (A. B.)

MERCADO DO CAMBIO

RIO, 2 — No mercado, de hoje, do cambio foi cotada a libra a 88$800, o dollar a 17$910, o franco a 1$180, o escudo a $810. (A. B.)

4.000 PESOS POR UM CAVALLO

MONTIVIDEO, 2 — O parelheiro Failim foi vendido por 4.000 pesos ao studio do Rio de Janeiro. (A. B.)

A VIAGEM DO "HINDEMBURGO"

FRIEDRICHSHAFEN, 2 — O dirigivel "Hindemburgo" radiographou ás 7 horas, informando a sua posição no momento em que passava pela cidade de Porto Praia, no Archipelago de Cabo Verde. (A. B.)

EM S. PAULO O EMBAIXADOR

S. PAULO, 2 — O embaixador e a embaixatriz Jorge Prado visitaram o Instituto Butantan, assistindo á extracção do veneno de serpentes.

Na Faculdade de Medicina foi offerecida aos mesmos uma recepção, a qual esteve bastante concorrida, com a presença da sociedade paulista. (A. B.)

DR. PLINIO LEMOS

Regista-se hoje, o anniversario natalicio do nosso amigo dr. Plinio Lemos, conhecido advogado nos auditorios deste Estado e ex-official de gabinête do dr. José Americo de Almeida, no Ministerio da Viação, durante o periodo do Governo Provisorio.

O illustre conterraneo goza de merecido conceito nos nossos circulos sociaes e politicos pelo seu espirito de decisão e lealdade.

O dr. Plinio Lemos deverá receber, na data de hoje, innumeros cumprimentos dos seus amigos e admiradores.

Uma edição da "Economista" dedicada a este Estado

A "Economista", conhecido magazine que se edita no Recife, consagrado exclusivamente a assumptos de ordem economica, industrial, commercial, etc., tendo já dedicado edições a varios Estados do norte, pretende, desta vez, focalizar a Parahyba no seu desenvolvimento material, notadamente agricola.

Para este fim, encontra-se em João Pessôa o seu director, acad. Angelo Cibella e o encarregado da secção de publicidade, sr. Miguel Matheus.

Hontem estiveram em visita A União aquelles nossos confrades da imprensa pernambucana.

ASSOCIAÇÕES

Centro Literario "Humberto de Campos"

O presidente provisorio desse sodalicio encarece o comparecimento, hoje, ás 19,30, de todos os seus associados, á sessão extraordinaria para a eleição e posse de sua nova directoria, a realizar-se em sua séde provisoria, á rua Duque de Caxias, 264.

DR. ALCIDES VASCONCELLOS

MEDICO ESPECIALISTA COM LONGA PRATICA

DOENÇAS DO INTESTINO — ANO-RECTAES. CURA RADICAL DAS HEMORRHOIDAS SEM OPERAÇÃO E SEM DOR.
Tratamento racional da prisão de ventre e das diarrhéas; tratamento das fissuras, rectites, estreitamentos do recto e fistulas da margem do anus.
ELECTROCOAGULAÇÃO DOS TUMORES DO RECTO
INSTALLAÇÃO MODERNA DE ELECTRICIDADE MEDICA

Praça Anthenor Navarro, 14-1.º andar

DAS 8 A'S 12 HORAS, DIARIAMENTE

REGISTO

LÉA BACH

Ella dedilhou, hontem, a sua harpa para um auditorio reduzido mas selecto, no salão nobre da Escola Normal.

Léa Bach é hespanhola. O seu nome vem precedido dessa gloria docemente espiritual que acompanha os grandes artistas. No Rio, ultimamente, ella alcançou um triumpho esplendido. Interpretou o "Preludio" de Porkofiet, com um raro poder de execução. Debussy e Chopin vivem nas cordas da sua harpa maravilhosa.

A harpa é um instrumento que nos faz remontar áquelles momentos magnificos da Antiguidade Classica, á Héllade legendaria e immortal, quando o Homem era o rival dos deuses e a natureza toda lhe falava a linguagem mysteriosa de uma poesia eterna...

Passaram civilizações. Os seculos passaram. Vestigios magestosos de ruinas attestam, naquelle solo de tanta evocação de genio e de belleza, um passado que divinizou a infancia da Humanidade. Mas a harpa ficou. A harpa que os dedos de Sapho tocaram, sob o esplendor do céu hellenico.

Léa Bach ressuscitou-a.

TIL.

FEZ ANNOS ANTE-HONTEM:

A sra. Josepha Pereira Lins, esposo do sr. Solon Lins, residente em Pilões de Dentro, deste Estado.

FIZERAM ANNOS HONTEM:

O joven Diomedes Carvalho de Mesquita.

— A senhorita Ruth Lordão, filha do dr. Graciliano Lordão, medico em Parelhas, Rio G. do Norte.

— A senhorita Judith Bezerra, filha do sr. Cicero Bezerra, commerciante em Olho d'Agua, Piancó.

— Trancorreu hontem o anniversario natalicio da exma. sra. Judith Carneiro Gomes, esposa do nosso amigo deputado José Gomes da Silva.

— O joven Antonio Ribeiro Pinto, filho do sr. Francisco Ribeiro Pinto, residente em Mataraca.

FAZEM ANNOS HOJE:

— O menino Bismarck, filho do dr. Ovidio Ramalho, cirurgião-dentista já fallecido.

— A menina Luiza Felippe Marsicano, filha do sr. Moysés Felippe dos Santos, funccionario das Obras Contra as Sêccas, nesta capital.

— A pequena Glaucemar, filha do sr. Glaucio Ramos, aqui residente.

— O sr. Honorio Cordeiro, negociante nesta capital.

— A sra. Otilia Miranda de Farias, professora do Grupo Escolar "Isabel Maria das Neves".

— O sr. Ulysses Cunha Mello, commerciante nesta capital.

— O menino Alcides, filho do sr. Theotonio Martins Barreto, residente em Catolé do Rocha.

— A senhorita Berenice Moreira, filha do sr. Lucas Moreira de Oliveira, residente em Cajazeiras.

— A sra. Maria das Chagas e Silva, viuva do sr. Francisco S. e Silva.

NASCIMENTOS:

O sr. Ranulpho de Oliveira Lima, nosso companheiro de trabalhos, e sua consorte d. Thomyres Souto Maior Oliveira Lima, communicaram-nos o nascimento de sua filhinha Rhéa Sylvia, occorrido ante-hontem, na Casa de Saúde S. Vicente de Paulo.

— Nasceu o menino Antonio, filho do sr. José Neves Pimentel e de sua esposa d. Hortense Monteiro Pimentel, residentes nesta capital.

— O sr. Severino Rodrigues Paulista e sua esposa d. Cecilia Freire Rodrigues communicaram-nos o nascimento da menina Elza, filha do casal, occorrido em S. Rita, no dia 29 do mês recem findo.

BAPTISADO:

Foi levado á pia baptismal em Umbuzeiro, deste Estado, a 25 do mês p. findo, a menina Maria José, filha do sr. Odilon Pereira do Egypto e sua esposa.

Foi padrinho, por procuração, representado pelo sr. Manuel Benicio de Castro, o sr. Governador Argemiro de Figueirêdo.

VIAJANTES:

Deputado Octavio Amorim — Vindo de Campina Grande chegou hontem, a esta capital o nosso distinguido amigo dr. Octavio Amorim, membro destacado da bancada progressista na Assembléa estadual.

O digno conterraneo, que veiu a negocios, demorará poucos dias aqui regressando para aquella cidade onde reside e é um dos elementos mais prestigiosos dos circulos politicos sociaes.

Tte. Francisco Pedro dos Santos — Pelo paquete "Prudente de Moraes", que partiu, hontem, do Porto de Cabedello, viajou para Fortaleza o tte. Francisco Pedro dos Santos, Inspector Geral da Guarda Civica do Estado, em companhia de sua exma. esposa.

— Segue, amanhã, para Recife, o sr. Antonio Gadêlho Simas Filho, inferior da Bateria de Dôrso, que vae servir na guarnição daquella capital.

RECEITA E DESPESA DOS MUNICIPIOS EM DEZEMBRO DO ANNO PASSADO

Movimento verificado em dezembro de 1934

(Communicado da D. G. E.)

A receita dos nossos municipios em dezembro do anno findo elevou-se a 824:027$723.

Tendo montado a despesa em .... 737:432$186 verificou-se o saldo de .. 86:595$537.

Essa a situação geral.

Estudando-se de per si a de cada municipio vê-se que Alagôa Grande, Alagôa Nova, Alagôa do Monteiro, Anthenor Navarro, Areia, Campina Grande, Conceição, Esperança, Itabayana, Misericordia, Patos, Sta. Luzia do Sabugy, Sta. Rita e S. José de Piranhas apresentam maior despesa, sendo de super-avit o estado dos restantes.

A arrecadação em apreço foi inferior á effectuada em igual mês de 1934, a qual subiu 880:925$279.

Nesse mês, constata-se tambem a existencia do saldo avultado, pois a despesa não foi além de 813:539$332, donde a differença para menos de .. 67:385$947.

Damos em seguida um quadro geral, discriminando todas as parcellas:

MUNICIPIOS	Receita arrecadada	Despesa effectuada
Alagôa Grande	13:021$400	14:384$200
Alagôa do Monteiro	20:079$288	27:521$652
Alagôa Nova	11:850$400	7:712$000
Anthenor Navarro	10:934$500	11:566$915
Araruna	16:694$900	8:530$300
Areia	12:520$600	12:676$000
Bananeiras	17:592$000	11:616$100
Brejo do Cruz	5:473$100	3:687$800
Cabaceiras	12:437$200	10:035$200
Caiçára	15:429$000	15:066$950
Cajazeiras	27:572$750	12:598$266
Campina Grande	96:590$100	118:780$900
Catolé do Rocha	20:896$000	16:917$200
Conceição	2:491$100	3:587$100
Esperança	8:401$300	9:725$300
Guarabira	39:471$700	35:061$847
Ingá	15:628$700	15:337$100
Itabayana	15:521$900	16:001$300
João Pessôa	201:823$749	136:973$817
Mamanguape	17:435$305	12:547$141
Misericordia	1:911$400	3:292$000
Patos	35:203$520	62:454$420
Pedras de Fôgo	7:729$200	6:877$350
Piancó	6:102$100	5:373$600
Picuhy	20:958$800	14:099$200
Pilar	6:210$000	6:059$700
Pombal	15:449$091	11:565$611
Princêsa	12:914$400	5:666$834
Santa Luzia do Sabugy	16:352$200	18:303$400
Santa Rita	10:428$920	12:119$850
Sapé	20:058$000	19:883$800
S. João do Cariry	15:304$940	11:892$000
São José de Piranhas	7:510$850	9:431$110
Serraria	6:830$900	5:861$300
Soledade	10:218$200	9:934$600
Sousa	27:306$900	18:418$900
Taperoá	3:594$000	3:576$400
Teixeira	5:208$090	3:588$089
Umbuzeiro	12:871$220	9:706$934
Total	824:027$723	737:432$186
Em igual mês de 1934	880:925$279	813:539$332

Bateria Independente de Artilharia de Dôrso

Aquartelada provisoriamente nesta capital, desde a sua organização, a Bateria Independente de Artilharia de Dorso, acaba de ser mandada recolher, de ordem do general Newton Cavalcanti, á séde da 7.ª Região Militar, em Recife.

A briosa unidade do exercito nacional que vem tendo efficiente actuação na defesa da ordem legal, seguiu hontem para aquella capital sob o commando do capitão Adaucto Esmeraldo, recentemente promovido a esse posto e official possuidor de brilhante fé de officio.

O capitão Leandro Costa que commandava a Bateria, em cujo posto prestou relevantes serviços na repressão do movimento extremista de novembro, vem de ser classificado no 3.º Regimento de Artilharia Independente, sédiado em Porto Alegre.

O capitão Leandro ficará, porém, prestando os seus serviços no quartel general da 7.ª Região Militar, na qualidade de encarregado do material bellico.

INFORMES COMMERCIAES

RECEBEDORIA DE RENDAS

Movimento de exportação do dia 1.º.

Pedro Murielle — 3 engradados com moveis.

Carlos Ponce — 2 engradados com latas de biscoitos, vasias.

Cia. Parahyba de Cimento Portland S|A — 1.000 saccos de cimento em pó.

E. T. Varandas — 359 rolos de fumo em corda.

Comp. de Tecidos Parahybana — 5 fardos de tecidos.

"Solemar" Cia. Commercial-Duhnfahr & Reining — 5 bicycletas.

Anglo-Mexican Petroleum Company Ltda. — 24 tambores vasios.

José Baptista Pequeno — 100 rolos de fumo em corda.

Antonio Rabello Junior — 9 caixas contendo Elixir de Carnaúba, 12 caixas com Agua Rabello e 1 caixa com Regulador Maciel.

Joaquim Saldanha Clare — 2 malas contendo amostras de tecidos.

José Rodrigues da Silva — 2 malas contendo amostras.

Seixas Irmãos & Cia. — 9 vols. com sabonetes.

Encontro dos titulares da Justiça e do Trabalho com o presidente Vargas

PETROPOLIS, 2 — O ministro do Trabalho almoçou hoje com o titular da Justiça no "Grande Hotel", dirigindo-se, em seguida, para o Palacio Rio Negro, onde se encontrou com o presidente Getulio Vargas, que acabára de almoçar. Ambos sahiram a passeio acompanhados de outras pessôas, tendo visitado a Cathedral de Petropolis. Terminado o passeio, o ministro do Trabalho deixou o presidente Getulio Vargas no Palacio Rio Negro. (A. B.).

"Instituto Commercial João Pessôa"

Esteve, hontem, na redacção da A União uma commisão de commerciolandos e dactylographos do "Instituto Commercial João Pessôa", desta capital, composta das srtas. Ellen Tavares, Tarcilla de Sousa e Neusa Carneiro e do sr. Orlando de Almeida.

Communicou-nos a alludida commissão que terá lugar no dia 6 de junho, no "Clube dos Diarios", a entrega de diplomas de guarda-livros e dactylographos daquelle Instituto, sendo os paranymphos o Governador do Estado, dr. Argemiro de Figueirêdo e o deputado Fernando Nobrega e homenageados o sr. Arcebispo D. Moysés Coêlho e o dr. Isidro Gomes, secretario da Fazenda.

VIDA RELIGIOSA

SAHIRA', HOJE, A "PROCISSAO DOS PASSOS"

Teve lugar hontem ás 19 horas a cerimonia de trasladação, da igreja do Carmo para a da Santa Casa de Misericordia, da imagem do Senhor Bom "Jesus dos Passos", que deverá sahir hoje em procissão, visitando os "Passinhos".

O tradicional prestito religioso percorrerá o itinerario de sempre, recolhendo-se, como de costume, ao primeiro daquelles templos.

2.ª SECÇÃO

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

4 PAGINAS

JOÃO PESSÔA — Sexta-feira, 3 de abril de 1936

ANTE-PROJECTO DA "ORDEM DOS JORNALISTAS BRASILEIROS"

Divulgamos, hoje, o ante-projecto da Ordem dos Jornalistas a ser proximamente creada em defêsa dos interesses da nossa classe, do ponto de vista moral, juridico e economico.

A União ao divulgar o ante-projecto elaborado pela Associação Brasileira de Imprensa, quér não só divulgal-o, como prestar uma homenagem á mentora do periodismo nacional na pessôa do seu illustre presidente dr. Herbert Moses.

Decreto numero ....

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil decreta :

Artigo unico — Ficam approvados os Estatutos que a este acompanham, assignados pelo Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, que regerão a Ordem dos Jornalistas Brasileiros, creada pelo art. 69, do Decreto n.º 24.776, de 14 de julho de 1934, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em .. de ..... da Independencia e ..... da Republica.

— : — : —

(Preambulo do Decreto n.º ...., de .. de ..... de 1936)

CAPITULO I

Da Ordem, seus fins e organização

Art. 1.º — A Ordem dos Jornalistas Brasileiros, creada pelo artigo 69, do Decreto n.º 24.776, de 14 de julho de 1934, é o orgão de selecção, defesa e disciplina da classe dos jornalistas, em toda a Republica.

Art. 2.º — A Ordem constitue serviço publico federal, ficando, por isso, seus bons e serviços e o exercicio de seus cargos, isentos de todo e qualquer imposto e contribuição.

Art. 3.º — A Ordem comprehende 22 secções, sendo uma no Districto Federal, em cada Estado e no Territorio do Acre, com séde nas capitaes respectivas.

§ 1.º — Cada secção terá personalidade juridica propria, com inteira autonomia quanto á sua organização e administração sob as normas do presente regulamento.

§ 2.º — As secções dividem-se em sub-secções, nos varios municipios do seu territorio, podendo, todavia, por motivos de circumstancias especiaes, dispensar-se essa divisão.

§ 3.º — Cada sub-secção terá, pelo menos, 10 jornalistas inscriptos, podendo abranger mais de um municipio para completar esse numero.

§ 4.º — Quando as condições locaes tornarem inconveniente formar a sub-secção, abrangendo varios municipios, na fórma do § 3.º, poderá o Conselho da secção respectiva reduzir o numero minimo determinado nesse paragrapho.

§ 5.º — O Consêlho da secção poderá, attendendo a conveniencias locaes, reunir, crear ou desdobrar sub-secções, adoptando todas as providencias que entender acertadas, e communicando-as logo ao presidente da Ordem.

Art. 4.º — A Ordem exercerá suas attribuições, em todo o territorio nacional, pelo Consêlho Federal, e pelo presidente e secretario geral; em cada secção, pela assembléa geral, pelo Consêlho e pela directoria; em cada sub-secção, pela directoria e pela assembléa geral.

Art. 5.º — O patrimonio da Ordem será formado de donativos, legados, subvenções, bens adquiridos e da contribuição determinada do art.

Art. 6.º — O patrimonio de cada secção da Ordem será constituido :

a) pelas inscripções, mensalidades ou taxas annuaes;
b) por bens e valores adquiridos;
c) por subvenções officiaes;
d) por legados ou doações;
e) por quaesquer valores adventicios.

§ 1.º — Em cada secção da Ordem será formado um fundo de assistencia pela terça parte da renda liquida apurada mensalmente, destinada a auxiliar os seus membros necessitados, quando invalidos ou enfermos, ficando ao criterio do Consêlho da secção, a regulamentação e applicação desse fundo de assistencia.

§ 2.º — Toda a renda liquida arrecadada em cada subsecção, será logo remettida ao thesoureiro da secção respectiva.

§ 3.º — Para os effeitos dos dispositivos supra, considera-se liquida a renda total com a só deducção das despêsas do pessoal e expediente, extrictamente necessarias, e approvadas previamente pelo Consêlho da secção respectiva.

Art. 7.º — A directoria do Consêlho e a Assembléa não discutirão, nem se pronunciarão sobre assumpto immediatamente não attinente aos objectivos da Ordem ou aos interesses directos da clases.

Art. 8.º — As secções da Ordem constituirão a unica associação da classe dos jornalistas em cada Estado, no Districto Federal e no Territorio do Acre.

CAPITULO II

Dos prohibidos e dos impedidos de exercer a profissão de jornalista

Art. 9.º — São prohibidos de exercer a profissão de jornalista :

I) — as pessôas não habilitadas na fórma deste regulamento;

II) — as demais pessôas prohibidas por lei, decreto ou regulamento federal, estadual ou municipal, anterior ou posterior a este regulamento;

III) — as pessôas que tenham sido condemnadas por sentença que não caiba recurso ordinario, por qualquer dos seguintes crimes :

Incendio e outros de perigo commum (Cod. Penal arts. 136, 140 a 147; prevaricação (Cod. Penal, arts. 207 e 209); peita ou suborno (Cod. Penal arts. 214 e 218); concussão (Cod. Penal arts. 219 a 229); peculato (Lei n.º 4.780 de 27 de dez. de 1923); abuso de autoridade (art. 232 do Cod. Penal e Lei n.º 4.780 de 1923); moeda falsa, falsidade de documentos e demais crimes de falsidade, punidos pela lei n.º 4.780 de 1923; contrabando (Cod. Penal art. 265); lenocinio (Cod. Penal arts. 277 e 278 e Lei n.º 2.992 de 25 de setembro de 1915); fingimentos definidos no Cod. Penal arts. 287 e 288; homicidio qualificado (Cod. Penal arts. 294 e 39 §§ 6.º e 10.º; destruição de livros e documentos (Cod. Penal art. 326); furtos e apropriação indebita (Cod. Penal 330 e 334); fallencia fraudulenta (Dec. 5.746 de 9 de dez. de 1929, arts. 169 e 173); estellionato, abuso de confiança e outras fraudes (Cod. Penal arts. 338 e 339); roubo (Cod. Penal arts. 356 e 361); extorsão (Cod. Penal arts. 362 e 363); os definidos nos Decretos n.º 38 de abril de 1935 e numero 136 de 14 de dezembro do mesmo anno (Lei de Segurança), contra a independencia, a integridade e a dignidade da Patria; em geral, qualquer crime commettido com a aggravante do § 11, do art. 39 do Cod. Penal, ou em qualquer das contravenções dos arts. 369, 373, 380 e 381 do Cod. Penal; ou em qualquer crime ou contravenção definido nas leis que ulteriormente venham modificar ou substituir os dispositivos acima citados, referentes ás mesmas figuras delictuosas;

IV) — As pessôas que exercerem cargos de censor de imprensa, sob qualquer pretexto;

V) —

VI) —

Art. 10.º — São impedidos de exercer a profissão de jornalista :

I) —

II) —

III) —

CAPITULO III

Da admissão á Ordem

Art. 11.º — Na Secretaria de cada secção serão inscriptos os membros da Ordem, constituindo o quadro dos jornalistas da mesma secção.

§ 1.º — O quadro da Ordem será dividido em 4 categorias distinctas, a saber: Primeira — *Jornalistas effectivos;* Segunda — *Jornalistas collaboradores;* Terceira — *Membros cooperadores da imprensa;* Quarta — *Aspirantes a jornalistas.*

§ 2.º — São considerados **jornalistas-effectivos**, os redactores, reporters e revisores de jornaes diarios ou periodicos, com o exercicio de mais de um anno de trabalho remunerado, devidamente comprovado por documentos e outros elementos dos jornaes onde trabalham.

§ 3. — São considerados **jornalistas collaboradores**, os escriptores ou intellectuaes que, com remuneração, contribuam com escriptos assignados em jornaes diarios ou periodicos, pelo menos durante 3 annos seguidos.

§ 4.º — São considerados *membros-cooperadores* os que exerçam, profissionalmente, suas actividades nas administrações de jornaes ou emprêsas de publicidade, ha mais de um anno.

§ 5.º — São considerados **aspirantes** aquelles que pretendam ingressar em alguma das categorias do quadro da Ordem acima enumeradas, e que ainda não tenham o tempo exigido de exercicio.

Art. 12.º — Sómente os membros da Ordem pertencentes ás categorias de **jornalistas effectivos** e **jornalistas collaboradores** poderão tomar parte nas discussões e deliberações. Os membros das demais categorias poderão tomar parte nas discussões das assembléas geraes sómente em assumptos que digam respeito ás suas categorias, e assim mesmo sem o direito do voto.

Art. 13.º — Para a prova do exercicio da profissão sómente será admittido documento ou declaração do director do jornal, diario ou periodico, que tenha a sua matricula procedida de accôrdo com o art. 5.º do Dec. 24.776, de 14 de julho de 1934.

Art. 14.º — Todos os jornaes, diarios ou periodicos ficam obrigados a fornecer ás sub-secções respectivas da Ordem, trimensalmente, a lista de seus auxiliares, mencionando a data da admissão, cargo e remuneração, assim como a demissão ou qualquer alteração, de modo a facilitar a organização do quadro da secção da Ordem.

Art. 15.º — Para inscripção no quadro da Ordem, em quaesquer das categorias, é necessario, além dos requisitos de capacidade civil :

a) — Não estar prohibido ou impedido de exercer o jornalismo, de accôrdo com os arts. 9.º e 10.º deste regulamento;

b) — Estar alistado como eleitor, sendo brasileiro nato ou naturalizado;

c) — Ter exercicio da profissão devidamente comprovado, pelo tempo exigido nas categorias respectivas;

d) — Gozar de bôa reputação por sua conducta publica attestada por três **jornalistas-effectivos** inscriptos na Ordem.

Paragrapho unico — Os crimes politicos (salvo os enumerados no art. 9.º n.º III), assim como as convicções ou attitudes politicas ou religiosas, por si sós, não impedirão a admissão no quadro da Ordem.

Art. 16.º — As inscripção nas categorias do quadro da Ordem se fará mediante requerimento escripto, dirigido ao presidente da sub-secção, ou da secção quando não houver sub-secção, instruido com os documentos comprobatorios do preenchimento dos requisitos dos arts. 11 e 15, e menção do nome, por extenso do requerente, data e lugar do nascimento, residencia, tempo do exercicio da profissão, jornaes onde a exerceu e exerce e municipio onde pretenda ser inscripto.

Paragrapho unico — O requerimento será logo encaminhado ao Consêlho, com o parecer da directoria da sub-secção e da Commissão de Syndicancia respectiva.

Art. 17.º — O pedido de inscripção será noticiado por aviso affixado na porta da séde do Consêlho, e pela imprensa, onde a houver, cinco dias uteis, pelo menos, antes da deliberação do Consêlho.

§ 1.º — Se o Consêlho recusar a inscripção requerida, remetterá copia do parecer, quando opinar pela recusa, e da decisão com os motivos, ao candidato recusado.

§ 2.º — O candidato recusado poderá, dentro de quinze dias, da sciencia da decisão, contestar documentadamente os motivos da recusa e pedir ao Consêlho que a reconsidere.

§ 3.º — Se o Consêlho mantiver a recusa, o candidato poderá recorrer da decisão, dentro de quinze dias, após a sciencia della, para o Consêlho Federal.

§ 4.º — Qualquer membro da Ordem, ou pessôa interessada, poderá representar documentadamente ao Consêlho contra o candidato proposto ou recusado.

§ 5.º — O Consêlho tomará, simultaneamente, conhecimento do pedido de inscripção, ou de reconsideração, e de qualquer impugnação.

Art. 18.º — O jornalista, logo que passe a exercer, de modo permanente, actividade profissional em outra secção, requererá inscripção no quadro respectivo, ou para elle se transferirá, ficando, em todo caso, sujeito á jurisdicção disciplinar do Consêlho local pelos actos praticados em qualquer secção.

Paragrapho unico — Quando alterar o domicilio indicado na sua inscripção, fará o jornalista as communicações necessarias.

Art. 19.º — A Ordem, pela secção em que tenham domicilio, expedirá carteiras de identidade aos jornalistas inscriptos em seu quadro, declarando as suas respectivas categorias, que habilitarão ao exercicio do jornalismo em todo o país.

§ 1.º — Quando o jornalista, inscripto em qualquer subsecção ou secção, tiver de exercer, temporaria ou accidentalmente, a sua profissão em outra, apresentará ao presidente desta, sua carteira de identidade, que será por elle visada, fazendo-se as necessarias annotações no quadro da secção.

§ 2.º — Na carteira de cada membro da Ordem serão annotadas o seu domicilio, assim como também qualquer prohibição ou impedimento que se vier a verificar.

§ 3.º — No caso de expedição de nova carteira serão exaradas nesta todas as annotações constantes dos livros da Ordem sobre o associado a que pertença.

Art. 20.º — A inscripção no quadro de qualquer das secções da Ordem, comprovada pela carteira de identidade (art. 19.º), autoriza o exercicio da profissão, conforme este regulamento.

CAPITULO IV

Dos direitos e deveres dos membros da Ordem

Art. 21.º — São direitos dos jornalistas inscriptos na Ordem dos Jornalistas Brasileiros :

I) — Exercer os actos de sua profissão, de conformidade com as leis e os regulamentos applicaveis;

II) — Guardar sigilo profissional;

III) — Não ser recolhido preso, antes de sentença transitada em julgado, senão em sala especial de Estado-Maior;

IV) —

V) —

VI) —

Art. 22.º — São deveres de todos os membros da Ordem dos Jornalistas :

I) — Velar pela existencia e fins da Ordem e cumprir as obrigações decorrentes deste regulamento, exercendo sua profissão com zelo, probidade, dedicação e espirito civico;

II) — Observar os principios da ethica profissional, nos termos do Codigo respectivo.

Art. 23.º — Constitue falta no exercicio da profissão, pelos membros da Ordem :

I) — Facilitar, por qualquer meio, o exercicio da profissão aos prohibidos ou impedidos por este regulamento;

II) — Faltar, de modo inequivoco e injustificado, aos deveres de confraternidade com os demais jornalistas;

III) — Violar sigillo profissional;

IV) — Locupletar-se, por qualquer fórma, á custa do jornal em que trabalha, por si ou interposta pessôa;

V) — Infringir qualquer preceito do Codigo de ethica profissional, ou deste regulamento.

Paragrapho unico — As faltas serão consideradas graves, leves ou excusaveis, conforme a natureza do acto e as circumstancias de cada caso.

CAPITULO V

Das penalidades e sua applicação

Art. 24.º — O poder de punir disciplinarmente os jornalistas, de quaesquer categorias, compete exclusivamente ao Consêlho da secção em que estiverem inscriptos ao tempo do facto punivel, ou em que occorreu, nos termos do art. 19.º § 1.º.

Art. 25.º — A' audiencia do Consêlho precederá, sempre, audiencia do accusado, notificado para, dentro de cinco dias, apresentar defesa, que poderá ser sustentada oralmente por occasião do julgamento. O prazo para defesa poderá ser prorogado, por motivo relevante, a juizo do presidente do Consêlho.

§ unico — Se o accusado não fôr encontrado, ou fôr revel, ser-lhe-á nomeado curador.

Art. 26.º — Da decisão condemnatoria, assim como da absolutoria no caso de queixa, ou representação, caberá ao interessado, e ao autor da representação, o recurso para o proprio Consêlho, dentro de 10 dias, após a sciencia da decisão. Sobre esse recurso será ouvida a outra parte no prazo de 5 dias.

Art. 27.º — As penas de advertencia e censura serão applicadas, sem publicidade, verbalmente, ou por officio do presidente da secção da Ordem, chamando a attenção do culpado para o facto brandamente no primeiro caso, energicamente e com o emprego da palavra sensura no segundo.

Art. 28.º — Em caso de nova falta, applicar-se-á a pena de censura, quando com a advertencia se haja punido a primeira falta. No caso da terceira falta, inflingir-se-á, finalmente, a pena de suspensão.

Art. 29.º — Se a falta fôr considerada grave, será applicavel, desde logo, qualquer das penas enumeradas nas letras.

Art. 30.º — A pena de cancellamento será imposta aos que, provadamente, houverem perdido, ou não tiverem algum dos requisitos do art 15, para fazer parte da Ordem, inclusive aos que fôrem convencidos perante a Ordem, ou em juizo, de incontinencia publica e escandalosa, ou de embriaguez habitual; e aos que, por faltas graves, já tenham sido duas vezes condemnados definitivamente, ainda que em secções diversas, á pena de suspensão.

§ unico — Nos casos acima previstos, o Consêlho, durante o processo, poderá impor, desde logo, a pena de suspensão.

Art. 31.º — Em caso de applicação da pena de cancellamento, poderá o condemnado requerer ao Consêlho da secção a revisão do respectivo processo, decorrido o prazo de dois annos da applicação da pena.

§ 1.º — A requerimento de qualquer dos membros do Consêlho, far-se-á a revisão, seja qual fôr a época ou a pena applicada.

§ 2.º — Das decisões do Consêlho da secção sobre a revisão, cabe recurso para o Consêlho Federal, nos termos do art. 17.º § 3.º.

Art. 32.º — Todas as penas impostas a membros da Ordem serão annotadas nas respectivas carteiras de identidade.

Art. 33.º — Em caso de suspensão, ou do cancellamento, o membro da Ordem restituirá á Secretaria a sua carteira de identidade, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Art. 34.º — As penalidades applicadas aos membros de cada uma das secções pelos Consêlhos respectivos, serão observadas pelos Conselhos das demais secções.

Art. 35.º — Em caso algum caberá indemnização, pela Ordem, ou por seus directores, em virtude de imposição de penalidade. .

Art. 36.º — Incorrerá nas penas do art. 379 do Codigo Penal, quem sem o ser, usar do titulo de jornalista; ou sem o poder, nos termos deste regulamento, da carteira de identidade a que se refere o art. 19.º.

Art. 37.º — Em caso de offensa a membro da Ordem, no exercicio de sua profissão, sob a representação do offendido, o Consêlho apreciará summariamente o caso, e poderá designar um, ou mais de seus membros, para proceder á investigação necessaria, promovendo, conforme o resultado desta, as providencias cabiveis.

Art. 38.º — Cada secção da Ordem, por seu presidente, e em virtude de deliberação do Consêlho respectivo, assim como o Consêlho Federal e o presidente da Ordem, têm qualidade para agir, mesmo criminalmente, contra os infractores dos dispositivos deste regulamento e, em geral, em todos os casos que interessam a dignidade, o prestigio, ou as prorogativas dos jornalistas.

CAPITULO VI

Da Assembléa Geral

Art. 39.º — Constituem a assembléa geral de cada secção, ou sub-secção, os jornalistas inscriptos, pertencentes ás categorias de *effectivos e collaboradores*, que se achem em pleno gozo dos direitos conferidos por este regulamento e tenham ahi residencia.

Art. 40.º — A assembléa geral será dirigida pelo presidente e os secretarios do Consêlho da secção ou da sub-secção (ou por um dos membros da Ordem acclamado pela assembléa).

Art. 41.º — A' assembléa geral compete:

I) — ouvir a leitura e discutir o relatorio e contas da directoria; para esse fim se reunirá ao menos uma vez no anno, com 30 a 45 dias antes da data fixada para a eleição do Consêlho;

II) — autorizar a alienação de immoveis, do patrimonio da secção;

III) — alterar as contribuições devidas pelos membros da Ordem;

IV) — deliberar sobre as questões ou consultas submettidas á sua decisão pelo Consêlho ou pela directoria;

V) — revogar, por voto expresso da maioria absoluta dos seus membros, o mandato de qualquer membro do Consêlho, ou

DO FABRICANTE DIRECTAMENTE AO COMPRADOR,

POR PREÇOS MODICOS E PAGAMENTOS SUAVES, SÃO AS VANTAGENS QUE OFFERECE A FABRICA DE FOGÕES "CELINA"

RUA MACIEL PINHEIRO, 404

da directoria, admittido para esse effeito o voto por procuração com poderes especiaes e expressos;

VI) — tomar quasquer outras deliberações convenientes ao interesse da Ordem, observando o disposto neste regulamento.

Art. 42.º — **O quorum** da assembléa geral será assim regulado:

I) — Para os effeitos do art. 41.º n.º I, II, III, V e VI, a maioria absoluta de jornalistas-effectivos e jornalistas-collaboradores inscriptos, contituindo-se, porém, em 2.ª convocação, com intervallo de três dias, com qualquer numero de membros presentes;

II) — para os effeitos do art. 41.º n.º IV, a assembléa deliberará com a presença de 20 membros nas respectivas secções, e em 2.ª convocação, nos termos do n.º I do presente artigo

§ unico — As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo o disposto no n.º V do art. 41.º.

Art. 43.º — Não poderão votar os que não estiverem effectivamente exercendo o jornalismo.

Art. 44.º — O voto é pessoal e obrigatorio em toda eleição, salvo doença ou ausencia comprovadas plenamente.

§ 1.º — Por falta injustificada á eleição, incorrerá o membro da ordem na multa de 50$000, dobrada na reincidencia.

§ 2.º — Os jornalistas que se encontrarem fóra da séde das eleições, por occasião destas, poderão dar seu voto em dupla sobre-carta, opaca, fechada, sem a sua assignatura sobre o fecho, e remettida pelo Correio sob registro, por officio, com firma reconhecida ao presidente da secção.

§ 3.º — Serão computadas as cedulas recebidas, com as formalidades do paragrapho antecedente, até o momento de se encerrar a votação. A sobre-carta será aberta pelo presidente no acto de collocar a cedula na urna, sem violar o segredo do voto.

§ 4.º — As eleições serão annunciadas pela imprensa official e não official, e por communicação aos presidentes das sub-secções, com 30 dias de antecedencia pelo menos.

Art. 45.º — As eleições se procederão no mês de ....., por escrutinio secreto, perante o Conselho, ou a directoria, conforme se tratar da eleição da secção, ou da sub-secção, fazendo-se, por fim, a apuração geral, pelo Conselho ou a directoria, conforme o caso.

§ unico — Em cada eleição os votos serão recebidos durante seis horas continuas, pelo menos.

CAPITULO VII

Do Conselho e da Directoria

Art. 46.º — No **Districto Federal**, o Conselho da Ordem compor-se-á de 15 membros, e estes, dentre si, eleigerão os que, durante o mandato, constituirão a directoria, composta dos cargos seguintes: **Presidente, Vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios, Thesoureiro, Bibliothecario e Procurador**, e bem assim as commissões de syndicancia e disciplina, com três membros cada uma. Os membros do Conselho, não escolhidos para qualquer dos cargos acima mencionados, serão vogaes.

§ unico — Se, em virtude de impedimento de um ou mais membros do Conselho, **não se reunir quorum**, serão convocados, pelo presidente, segundo a antiguidade de inscripção, tantos jornalistas inscriptos quantos necessarios para o conseguir. Se coincidir a antiguidade de inscripção, obedecer-se-á á de idade.

Art. 47.º — Nos **Estados** e no **Territorio do Acre**, o Conselho, com séde nas respectivas capitaes, compor-se-á de cinco membros quando a secção tiver até 50 jornalistas inscriptos, de 10 até 200 inscriptos e de 15 quando excedido esse numero.

§ 1.º — O Conselho de cada secção estadual será formado pelo presidente da sub-secção da capital e por presidentes das demais sub-secções do mesmo Estado, na ordem decrescente do numero de jornalistas inscriptos em cada uma. Em caso de haver o mesmo numero de jornalistas inscriptos em varias sub-secções, terá preferencia o presidente mais antigo. Poderá declinar da investidura o presidente da sub-secção que não puder comparecer habitualmente ás reuniões do Conselho. Esgotada a lista dos presidentes das sub-secções, se estes fôrem em numero insufficiente, ou se no Estado não houver sub-secções, será formado ou completado o Conselho pelos membros da directoria da sub-secção da capital ou da secção, e por outros jornalistas inscriptos na sub-secção da capital, eleitos pelos membros da Ordem na fórma do art. 45.º.

§ 2.º — A directoria da sub-secção da capital e as das demais do Estado serão eleitos pela assembléa geral respectiva.

§ 3.º — A directoria da sub-secção da capital do Estado ou do Territorio do Acre, **também o será da secção respectiva**, quando diversamente não disponha o regimento interno da secção.

Art. 48.º — A directoria de cada sub-secção se comporá do presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios, thesoureiro, bibliothecario e procurador, podendo ser supprimidos os cargos de vice-presidente, 2.º secretario, bibliothecario e procurador, onde o quadro abranger menos de 20 jornalistas.

Art. 49.º — Sómente poderão ser eleitos membros do Conselho ou da directoria, os jornalistas brasileiros, natos ou naturalizados, inscriptos, ha mais de 2 annos, no quadro da Ordem, ou que sejam membros das actuaes associações de imprensa, ha mais de 2 annos.

Art. 50.º — Cada commissão do Conselho será presidida pelo mais antigo de seus membros.

Art. 51.º — Os membros do Conselho e da directoria são obrigados a exercer suas funcções e a comparecer ás reuniões, considerando-se automaticamente vagos seus cargos se faltarem a três reuniões consecutivas, salvo força maior justificada; e devendo renunciar os cargos quando não os possam exercer com dedicação e assiduidade.

Art. 52.º — As funcções dos membros do Conselho ou da directoria, são absolutamente gratuitas.

Art. 53.º — No caso de impedimento temporario ou vaga, por qualquer motivo, no Conselho ou na directoria, o Conselho elegerá, dentro os membros da secção, o substituto para servir pelo resto do mandato.

Art. 54.º — Para o Conselho ou a directoria funccionar, como para deliberar, requer-se a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 55.º — **Ao Conselho compete**:

I) — Velar pela conservação da honra e da independencia da Ordem, e pelo livre exercicio legal dos direitos dos jornalistas;

II) — Velar e promover, por todos os meios a seu alcance, o perfeito desempenho technico moral do jornalismo e o prestigio e bom conceito da profissão e dos que a exercem;

III) — Deliberar sobre a inscripção e cancellamento nos quadros da Ordem;

IV) — Applicar aos membros da Ordem as penas disciplinares de:

a) advertencia;
b) censura;
c) suspensão do exercicio da profissão;
d) cancellamento da inscripção.

V) — Rever annualmente os quadros da Ordem, fazendo as necessarias alterações;

VI) — Deliberar sobre a applicação, em casos concretos, das regras de ethica profissional;

VII) — Organizar o regimento interno das sub-secções do mesmo Estado e das directorias destas, dar instrucções para os serviços attribuições da Ordem na secção;

VIII) — Deliberar sobre a conveniencia de consultar a assembléa geral;

IX) — Approvar o orçamento annual da receita e da despêsa organizada pelo presidente;

X) — Autorizar a acquisição de bens em geral e a alienação de bens moveis do patrimonio da Ordem;

XI) — Regular a applicação do fundo beneficente de que trata o art. 6.º § 1.º.

XII) — Organizar e modificar o seu **regimento interno**, em que determinará a ordem das matriculas, respeitando o criterio estabelecido no art. 46.º § unico, forma de convocação, norma dos trabalhos, e **quorum** da assembléa geral, do Conselho e da directoria, attribuições dos membros desta, datas das reuniões da assembléa geral, do pagamento das contribuições, forma e comprovação do exercicio do jornalismo para os effeitos deste regulamento e, em geral, tudo o mais que convier para a regularidade dos serviços da Ordm e para a bôa applicação do presente regulamento.

Art. 56.º — O presidente de cada secção, ou sub-secção, exercerá, em relação a esta, as attribuições do presidente da Ordem, definidas no art. ... no que fôr applicavel.

Art. 57.º — Compete á directoria a administração dos negocios da secção ou sub-secção respectiva, a execução deste regulamento e do regimento interno da secção, a realização de tudo o que possa concorrer para o preenchimento dos fins da Ordem, representando para esse fim ao Conselho Federal.

Art. 58.º — O Conselho e a directoria serão eleitos annualmente, attendido o disposto no art.

§ unico — O Conselho e a directoria consignarão em acta as deliberações que adoptarem.

CAPITULO VIII

Do Conselho Federal

Art. 59.º — Annualmente, em data previamente fixada, os Conselhos de todas as secções reunir-se-ão em Conselho Federal, para apresentação do relatorio das principaes occorrencias do anno em cada secção e deliberação sobre providencias a tomar ou medidas a suggerir aos poderes publicos.

§ unico — Os Conselhos comparecerão incorporados, ou por delegações compostas de um ou mais membros do proprio Conselho, ou de qualquer secção da Ordem, cabendo a cada secção um voto nas deliberações.

Art. 60 — **Ao Conselho Federal compete**;

I) — Eleger o presidente e o secretario geral da Ordem;

II) — Em gráo de recurso, por provocação do Conselho de qualquer secção, ou de qualquer interessado, deliberar:

a) — sobre admissão de membro da Ordem;

b) — sobre applicação aos mesmos, da pena de suspensão ou de cancellamento;

c) — sobre casos omissos (art.)

III) — Votar e alterar o codigo da ethica proficional, ouvindo os Conselhos das secções e as directorias das sub secções;

IV) — Promover quaesquer diligencias ou verificações relativamente ao funccionamento da Ordem, em qualquer Estado, e adoptar as medidas que entender convenientes a bem da sua efficiencia e regularidade, inclusive a designação da directoria provisoria, quando necessario;

V) — Tomar as deliberações de caracter geral que entender convenientes;

VI) — Propor ao Governo Federal a emenda ou alteração do presente regulamento;

VII) — Organisar o seu regimento interno, em que regulará as suas reuniões, o modelo das carteiras de identidade e as taxas que por ellas serão cobradas, os prazos e forma para decisão dos recursos;

VIII) — Approvar, rever e uniformisar, tanto quanto possivel, os regimentos internos das varias secções da Ordem;

§ 1.º — Nos casos acima, havendo urgencia, o Conselho Federal será logo convocado pelo presidente da Ordem, de officio, ou por provocação do Conselho interessado.

§ 2.º — Na ausencia ou falta do Conselho Federal, as attribuições deste poderão ser, em caso urgente, exercitadas pelo Conselho da secção do Districto Federal, submettida, porém qualquer resolução adoptada por este, á approvação daquelle, em sua primeira reunião.

Art. 61 — Presidirá o Conselho Federal o presidente da Ordem, tendo como secretario o secretario geral.

§ unico — Para auxiliar o secretario geral, poderão ser, sob proposta deste, designados, pelo presidente, um ou mais membros da Ordem.

Art. 62.º — Para as despêsas da secretaria permanente do Conselho Federal, cada secção estadual remetterá ao secretario geral do mesmo Conselho, 5% das contribuições dos jornalistas inscriptos em seus quadros.

CAPITULO IX

Do Presidente da Ordem

Art. 63.º — O presidente da Ordem dos Jornalistas Brasileiros será eleito annualmente pelo Conselho Federal, dentre os os presidentes effectivos dos Conselhos; e o secretario geral, do mesmo modo, dentre os demais membros do Conselho Federal.

Art. 64.º — Ao presidente da Ordem compete:

1.º) — Representar a Ordem nas solennidades internas e externas, perante os poderes publicos, em juizo, e em todas as relações com terceiros, activa passivamente;

2.º) — Velar pela conservação do decoro e da independencia da Ordem, e pelo livre exercicio legal dos direitos dos seus membros;

3.º) — Convocar e presidir o Conselho Federal;

4.º) — Superintender todos os serviços da Ordem, nomear e demittir livremente os empregados da mesma;

5.º — Delegar alguma ou algumas de suas attribuições ao seu substituto.

§ 1.º — O presidente da Ordem e o secretario geral residirão no Districto Federal durante todo o tempo de seus mandatos.

§ 2.º — O presidente da Ordem em suas faltas ou impedimentos será substituido successivamente pelo presidente e pelo vice-presidente da secção do Districto Federal.

CAPITULO X

Disposições Geraes

Art. 65.º — Os inscriptos na Ordem pagarão á sub-secção respectiva, ou á secção do Districto Federal, conforme o caso, de uma só vez, a contribuição annual de cincoenta mil réis, ou mensalmente cinco mil réis.

Art. 66.º — Todos os actos da Ordem, salvo quando secretos, serão publicados no jornal official da secção respectiva.

Art. 67.º — As secções estaduaes fornecerão ao secretario geral do Conselho da Ordem, os esclarecimentos que este lhes pedir quanto aos jornalistas que ahi exerçam ou tenham exercido a profissão.

Art. 68.º — Os membros da Ordem não respondem solidaria nem subsidiariamente, por qualquer obrigação contrahida em nome della, ou no de alguma de suas secções.

CAPITULO XI

Disposições transitorias

Art. 69.º — Logo que publicado este regulamento, todas as Associações de classes de jornalistas nos Estados, congeneres da Associação Brasileira de Imprensa, e esta no Districto Federal, transformar-se-ão automaticamente em secções da Ordem, e elegerão no prazo de 30 dias os seus respectivos Conselhos, assim como providenciarão a revisão de seus quadros sociaes, a fim de attender a este regulamento quanto ás organizações das sub-secções nos varios municipios e tambem quanto á classificação dos membros em suas respectivas categorias.

Art. 70.º — Até que sejam votados os seus respectivos regimentos internos, as secções reger-se-ão pelos Estatutos das actuaes Associações na parte em que não contrariem este Regulamento.

Art. 71.º — Organizado o quadro, com as suas categorias, será publicado por edital no **Diario Official**, devendo os interessados, dentro de 30 dias, apresentarem ao presidente do Conselho as reclamações que tiverem.

§ 1.º — A' vista das reclamações, e depois de resolvidas pelo Conselho das secções, será o quadro definitivamente organizado e publicado.

Art. 72.º — Até que seja eleito o Conselho pela assembléa geral, na fórma deste regulamento, em cada seção, terá attribuições de Conselho provisorio, a directoria da Associação local de Imprensa.

Art. 73.º — Logo que installado, o Conselho elegerá a sua directoria e votará o regimento interno.

Art. 74.º — O Conselho da secção do Districto Federal exercerá as attribuições do Conselho Federal, e o presidente daquelle Conselho as do presidente da Ordem, até que se installe o Conselho Federal.

Art. 75.º — Organizada a directoria da secção da capital, promoverá esta a formação das sub-secções e, logo que estas se tenham formado em numero de 5, pelo menos, promoverá a installação do Conselho de secção.

Art. 76.º — Logo que installados os Conselhos da Ordem em cinco Estados, pelo menos, o presidente do Conselho da Ordem do Districto Federal, promoverá a reunião do Conselho Federal, de accôrdo com as disposições deste Regulamento.

Art. 77.º — O presente Regulamento entrará em vigôr em todo o territorio nacional aos .. dias do mês de ..... de 19...

Art. 78.º — Revogam-se as disposições em contrario ao presente Regulamento.

Rio de Janeiro, .. de ....., de 19...

ESTHER HOLMES PEDROSA

Professora diplomada, avisa aos srs. paes de familia, que ensina primario, piano, arte e solfejo, em sua residencia e em domicilios. A tratar á rua Maciel Pinheiro, 366.

CASA DE SAUDE S. VICENTE DE PAULO

(PATRIMONIO DO INSTITUTO DE PROTECÇÃO E ASSISTENCIA A' INFANCIA)

Situada em aprazivel local da Avenida João Machado, tem todo conforto para o mais exigente dos clientes. Procurae esta instituição, porque, assim, podereis recuperar vossa saúde e concorrer para o amparo ás crianças desvalidas

João Pessôa — **Parahyba**

CURSO DE INGLÊS E CASTELHANO

ANISIO BORGES — RUA EPITACIO PESSOA, 28.
João Pessôa

CONVEM SABER

— que a —

"CARVOARIA ECONOMICA"
Rua Tenente Retumba n.º 86,

entrega a domicilio carvão em saccos, de 1.ª qualidade, pelo menor preço e maxima presteza

CASAS A' VENDA — Vendem-se as seguintes casas: á avenida Beaurepaire Rohan n. 336, á travessa Amaro Coutinho n. 32 e á rua Martim Leitão ns. 460, 456 e 450. A tratar com o sr. Graciliano Delgado no "Bar Alliança", á avenida Beaurepaire Rohan, 256.

VINHOS SALTON

TINTOS:

SANTA LUZIA — Agrada a todo paladar, BARBERA — Especial, sem competidor. CLARETE — Leve e saborosissimo.

VINHOS SALTON

BRANCOS:

RHENO — Especialidade para peixe. GRANDE VINHO — Delicioso! E' uma coisa... doida!

VINHOS SALTON

PARA BANQUETES:

MOSCATO — Espumante sem igual! CHAMPAGNE — Melhor que as estrangeiras!

Recebedores: — J. HONORATO & CIA.
Rua Barão do Triumpho n. 306
MERCEARIA MODÊLO

GRATIS Está doente? Quer saber o que tem? Mande nome, idade profissão com enveloppe sellado para resposta á Caixa Postal, 509 — Rio de Janeiro.

NAVEGAÇÃO E COMMERCIO

PHARMACIAS DE PLANTÃO DURANTE O MES DE ABRIL

S. Antonio	1— 9—17—25
Teixeira	2—10—18—26
Confiança	3—11—19—27
Véras	4—12—20—28
Brasil	5—13—21—29
Povo	6—14—22—30
Minerva	7—15—23
Londres	8—16—24

DR. OSORIO ABATH

Cirurgião da Assistencia Publica e do Hospital Santa Isabel.
OPERAÇÕES E Vias
— URINARIAS —
Tratamento medico e cirurgico das doenças da urethra, prostata, bexiga e rins. Cystoscopias e urethroscopias.
Consultas das 10 ás 12 e das 16 ás 18 horas.
Consultorio: — Rua Barão do Triumpho, 460.
— JOÃO PESSOA —

CASAS — Vendem-se as casas n.º 53, á avenida João da Matta, e a de n.º 41, na praça Simeão Leal, ambas nesta cidade. A tratar com o dr. Camillo de Hollanda, ou com a senhorinha Maria José de Hollanda Chaves, residente á avenida General Osorio n.º 113, nesta cidade.

Cursos de admissão e primario. — Mensalidade: 10$ e 7$, respectivamente. A tratar á rua Epitacio Pessôa n.º 774.

FORD 29 — Vende-se um FORD typo 29, bôa pintura, machina optima. A tratar com João O. Lins. Rua Duque de Caxias, 504-1.º andar.

CURSO DE FRANCES

Ensina-se francês pratico a crianças menores de 10 annos de idade, na Av. João da Matta, 77.

João Pessôa—Parahyba

SEIS PRESTAÇÕES MENSAES
VISITEM A EXPOSIÇÃO
FABRICA DE GÊLO

VENDEM-SE cachorros policiaes, á rua das Flôres, 438.

LLOYD NACIONAL SOCIEDADE ANONYMA

Séde: — Rio de Janeiro

PARA O SUL

PAQUETE "ARATIMBÓ" — Esperado de Porto Alegre e escalas no dia 8 de abril p., sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, para onde recebe carga e passageiros.

CARGUEIRO "ARASSÚ" — Esperado de Amarração e escalas no dia 10 de abril p., sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, e Rio de Janeiro, para onde recebe carga.

PARA O NORTE

CARGUEIRO "CAMPINAS" — Esperado de Porto Alegre e escalas, no dia 6 de abril p., sahindo no mesmo dia para Natal, Aracaty, Fortaleza, Camocim e Amarração, para onde recebe carga.

NOTA — Acceitamos carga para a cidade de Campos, no Estado do Rio, pois mantemos contracto firmado com a "LEOPOLDINA RAILWAY". Outrosim, a baldeação será feita no porto do RIO DE JANEIRO.

Regular serviço de cargas e passageiros, pelos paquetes "ARAS" entre os portos de Cabedello e Porto Alegre.

Para demais informações com os agentes

SOC. EXP. LAFAYETTE, LUCENA, LIMITADA.
Escriptorio — Rua Barão da Passagem, 43. — João Pessôa.
Armazem á Praça 15 de Novembro.

COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE

Linha regular de vapores entre Cabedello e Porto Alegre

CARGUEIROS RAPIDOS

PARA O SUL

CARGUEIRO "TAMBAÚ" — Procedente do sul, deverá chegar em nosso porto no proximo dia 5 de abril, o cargueiro "Tambaú", da Cia. Carbonifera Rio Grandense. Após a necessaria demora sahirá para os portos de Recife, Maceió, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

DEMAIS INFORMAÇÕES COM OS

Agentes — LISBOA & CIA.

RUA BARÃO DA PASSAGEM N. 13 — TELEPHONE N. 230

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

Séde: — Rio de Janeiro — Brasil
Rua do Rosario, 2-22
A maior emprêsa de navegação da America do Sul
Serviço de passageiros e cargas

PARA O NORTE

LINHA SANTOS — BELÉM

PAQUETE "PRUDENTE DE MORAES" — De Santos e escalas é esperado no dia 2 de abril p., devendo sahir no mesmo dia para os portos de Natal, Fortaleza, São Luiz e Belém.

PAQUETE "ALMIRANTE JACEGUAY" — Esperado do sul no proximo dia 9 de abril, sahindo no mesmo dia para Natal, Fortaleza, S. Luiz e Belém.

PARA O SUL

PAQUETE "POCONÉ" — Esperado do proximo dia 6, sahindo no mesmo dia para os portos de Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, A. dos Reis, Santos, Paranaguá, Antonina, São Francisco, Rio Grande, Montevidéo e Buenos Ayres.

PAQUETE "MANÁOS" — Esperado do norte no proximo dia 10 de abril e sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

CARGUEIRO "CAXAMBÚ" — Esperado do norte no proximo dia 2, sahindo no mesmo dia para: Recife, Maceió, S. Salvador, Victoria, Rio de Janeiro, Angra dos Reis, Santos, Paranaguá, São Francisco, Rio Grande, Montevidéo e Buenos Ayres.

CARGUEIRO "CUBATÃO" — Esperado do sul no dia 8 de abril, devendo retornar no mesmo dia com escala em Recife, Maceió, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

A Companhia recebe cargas para Santarém, Itacoatiára e Manáos com transbordo em Belém e para Pelotas e Porto Alegre com transbordo no Rio de Janeiro

Recebem-se cargas para qualquer porto do Estado da Bahia em Trafego Mutuo, em S. Salvador, com a Cia. de Navegação Bahiana.

Outrosim, acceita cargas para estações da Rêde Mineira e Viação com baldeação em Angra dos Reis.

Sobre faltas e avarias em mercadorias, só serão acceitas quando apresentadas por escripto no praso de 3 dias após a terminação da descarga do vapor conductor tornando indispensavel aos reclamantes assignarem o "Modelo D-3" (proprio para o caso), que será fornecido por esta Agencia.

Para demais informações com o agente
BASILEU GOMES
Escriptorio: Praça Anthenor Navarro, n. 38 — Armazem: Praça 15 de novembro.
Endereço telegraphico: — NAVELLOYD

Phones: — Escriptorio, 38 — Armazem, 52 — JOÃO PESSOA.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

SERVIÇO SEMANAL DE PASSAGEIROS E CARGAS ENTRE PORTO ALEGRE E CABEDELLO

VAPORES ESPERADOS

"ITAQUERA"

Esperado dos portos do Sul no dia 9 do corrente, quinta-feira, sahirá no mesmo dia para RECIFE, MACEIÓ, BAHIA, VICTORIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, PARANAGUÁ, ANTONINA, FLORIANOPOLIS, IMBITUBA, RIO GRANDE, PELOTAS E PORTO ALEGRE.

"ITAPURA"

Esperado dos portos do Sul no dia 7 do corrente, terça-feira, sahirá no mesmo dia para MACAU, de onde regressará, escalando em Cabedello no dia 12 do corrente e sahindo no mesmo dia para os portos do Sul.

PROXIMAS SAHIDAS:

"ITABERÁ" — Terça-feira, 14 de abril;
"ITAQUATIÁ" — Terça-feira, 21 de abril.

AVISO

Recebem-se também cargas para Penédo, Aracajú, Ilhéus, Campos, S. Francisco e Itajahy, com cuidadosa baldeação no Rio de Janeiro.

A Companhia recebe cargas e encommendas até a vespera da sahida dos seus paquetes.

Pede-se aos srs. carregadores que providenciem para que as suas cargas estejam no costado dos navios no dia de suas chegadas.

Os consignatarios de cargas devem retiral-as do trapiche da Companhia dentro do prazo de 48 horas, após a descarga findo o qual incidirão as mesmas em armazenagem.

Passagens, encommendas e valores, attende-se no escriptorio até as 16 horas, na vespera da sahida dos paquetes.

As demais informações, serão dadas pelos agentes

WILLIAMS & CIA.

PRAÇA ANTENOR NAVARRO, N.º 8 — PHONE 324

ENFERMEIRO DIPLOMADO: — Arnaud Nobrega acceita chamados a residencias, para applicar injecções e curativos. Póde ser procurado, todos os dias, na Assistencia Municipal.

JAYME BARBOSA E ARISTIDES FANTINI

LEILOEIROS OFFICIAES DESTA PRAÇA

ESCRIPTORIO E DEPOSITO: — PRAÇA PEDRO AMERICO, 71

Adiantam 70% do valor provavel do leilão, e prestam contas 12 horas após a realização do mesmo. Trabalho garantido. Taxas minimas a contratar.

AGENCIA DE LEILÕES

PRAÇA PEDRO AMERICO, 71 — JOAO PESSOA

CASA DE MOVEIS

— DE —

JOSÉ MENEGOLO

PRAÇA PEDRO AMERICO, 71

Grande deposito de moveis Gerdau, Zipperer, Streift S. Bernardo, etc. Moveis de Imbuia e Macacaúba. Variado sortimento de crystaes biseQutês rectos e ovaes de diversas dimensões. Vidros simples. Camas Patentes para casal, solteiros e berços, poltronas de Imbuia "Cardeal", cadeiras giratorias com molas e sem molas e cadeiras de balanço.

Compram-se mobiliarios de residencia por inteiro ou avulso, como sejam: pianos, victrolas, radios, installações electricas, louças, crystaes, camas, cadeiras, guarda-roupas, commodas, estantes, bureaux, carteiras americanas, cofres, machinas de escrever, e de costura de pé ou de mão, mesas de jantar fixas ou elasticas, pedras marmore, prensas para copiar, toilette, psichés, guarda-comidas, petisqueiras, mesas de filtro, camas de ferro ou madeira, moveis de escriptorios commerciaes, balanças de balcão e decimaes, divisões, balcões e armações, fitoiros. Pagam-se os melhores preços da Praça, etc.

Vendemos os moveis pelos menores preços da praça.

PRAÇA PEDRO AMERICO, 71 — JOAO PESSOA

PREÇOS DE PRODUCTOS JA A VENDA NO FRIGORIFICO

Carne de boi do Rio G. do Sul	Kilo	1$700
Carne sem osso	"	2$500
Filet sem osso	"	3$500
Carne de porco — custelletas porco inglês	"	3$000

Fructas da Argentina:

Peras	Kilo	5$500
Pecegos	"	8$000
Uvas moscatel	"	8$000
Ameixas	"	8$000
Uvas pretas	"	7$000
Meloes	"	8$000
Maçãs	"	5$500

Laranjas da Bahia—da Fasenda "Bebedouro", uma $600.

Posto de venda: — Mercado "Tambiá" e "Fabrica de Gelo".

SOLIDARIZEMOS-NOS NA CAMPANHA PELA VIDA BARATA

ALOYSIO GOMES & IRMÃO

— Praça Aristides Lôbo, 136 —

AGUARDEM!!!

BREVEMENTE A INAUGURAÇAO DA

Casa Gloria

TUDO ATÉ 4$900

RUA MACIEL PINHEIRO, 163

MOVEIS GERDAU

NOVO SORTIMENTO DESTE ARTIGO

Cadeiras de guarnição, grupos, porta-chapéos, cabides, mesas de centro, oval e redonda, cadeiras de balanço, cadeiras giratorias com molas e sem molas, tamboretes, môchos, cadeiras giratorias para piano, cadeiras altas para criança, tudo do fabricante GERDAU. Grande sortimento de moveis de macacaúba e imbuia.

Compra e venda de moveis usados em qualquer quantidade.

Casa de Moveis de José Menegolo. Praça Pedro Americo, 71. João Pessôa.

CURSO DE PIANO

PROF. GAZZI DE SÁ

GYMNASTICA PLASTICA FEMININA

(Para moças e senhoras)

GYMNASTICA RYTHMICA E JOGOS

(Para crianças de 6 a 10 annos de idade)

PROF. SANTINHA DE SÁ

Rua General Osorio, n.º 164 — João Pessôa.

A alvura de meus dentes é devida ao preventivo da carie e tonico das gengivas.

CREME DENTAL Eucalol

CONVALESCENÇA

O TONICO BAYER enriquece o sangue, abre o appetite e faz augmentar o peso.

BAYER

TONICO BAYER

EM GUARABIRA — Vendem-se em Guarabira, os seguintes objectos:

Uma casa de residencia, (frente aos armazens viúva Miranda), á rua Prefeito Lordão, com optimas accommodações para familia, installação de luz completa com medidor novo, perfeito serviço sanitario com esgoto e agua encanada de uma cacimba propria, salas de visita, jantar, copa, três quartos internos e dois externos, ampla cosinha com fogão inglês, dispensa arejada com prateleiras de madeira, etc.

A casa tem todo o conforto que se pode desejar para uma residencia no interior.

Uma mobilia para sala de visita, composta de 10 peças, em imbuia, estufadas e com apparencia de nova.

Uma estante para livros, em macacaúba, compartimentos graduados, com duzentos e tantos livros conservados, de sciencias, diccionarios, literatura, poesias, etc., e tambem os moveis de um pequeno escriptorio commercial, constantes de um bureau grande e uma estante para archivo, tudo em macacaúba e em perfeito estado de conservação.

Uma balança grande, propria para algodão, ou semente de algodão, servindo para qualquer outro ramo, com capacidade para pesar até 250 kilos, acompanhada de um jogo de pesos de ferro no total de 200 kilos, tudo apenas com dois annos de uso.

Ver e tratar com os srs Santinho Villar, em Guarabira ou Alfredo Cavalcanti, nesta capital, á avenida Maximiano de Figueirédo n. 400.

V. S. DESEJA IR A RECIFE?

ADQUIRA SUA PASSAGEM NO POSTO VIDAL DE NEGREIROS. A TRATAR COM ROBERTO PESSOA. VENDA DE PASSAGENS E ENCOMMENDAS

Emprêsa Henrique de Moraes

TELEPHONE — 2-5-3.

Praça Vidal de Negreiros n.º 35.

Contabilidade Commercial

JOÃO BEZERRA DE ANDRADE

Guarda-livros

Confecção de escriptas avulsas e todo mistér concernente á profissão. Encarrega-se do averbamento e rubrica dos livros de "Vendas á vista" e "Registro de Duplicatas", na Alfandega e Junta Commercial, conforme determinação do Dec. Federal n.º 178. Rua Maciel Pinheiro, 133.

PARA TUDO E PARA TODOS

Supportes para machinas de escrever, cofres para guardar dinheiro e documentos, camas para casal e solteiro, berço para crianças, colchões, travesseiros e almofadas para camas, fogões para cozinha, lustres colonial e modernos para casas, materiaes electricos para installações, velocipedes para crianças, bicycletas para adultos. Vendem CHAVES & CUNHA, á rua Maciel Pinheiro n. 145. Acceitam qualquer encommenda para nickelar ou pratear.

QUEREIS MELHORAR O VOSSO REBANHO?

GADO "PURO SANGUE" E' O QUE VOS CONVEM

Todo criador intelligente não deseja, naturalmente, marcar passo no mesmo terreno e, sim, procura logo ampliar os seus negocios e valorizal-os, entrando a estudar os meios racionaes e modernos de o fazer.

E' sim a questão de melhoria dos rebanhos bovinos.

NA FAZENDA "Bôa Vista", SITUADA A' RUA PADRE LINDOLPHO, N.º 582, (Antiga estrada de Mandacarú), de João Pereira de Lima, o sr. encontra o gado "puro sangue" que precisa.

Ahi, encontram-se reproductores trazidos das grandes fazendas de Minas Geraes, das raças GIL, GUZERATH e INDO-BRASIL.

Mantém, o seu proprietario, ainda, alli, uma exposição permanente de Gado Hollandês, tambem "puro sangue".

Aqui teem os interessados o cliché do reproductor "ROMPANTE".

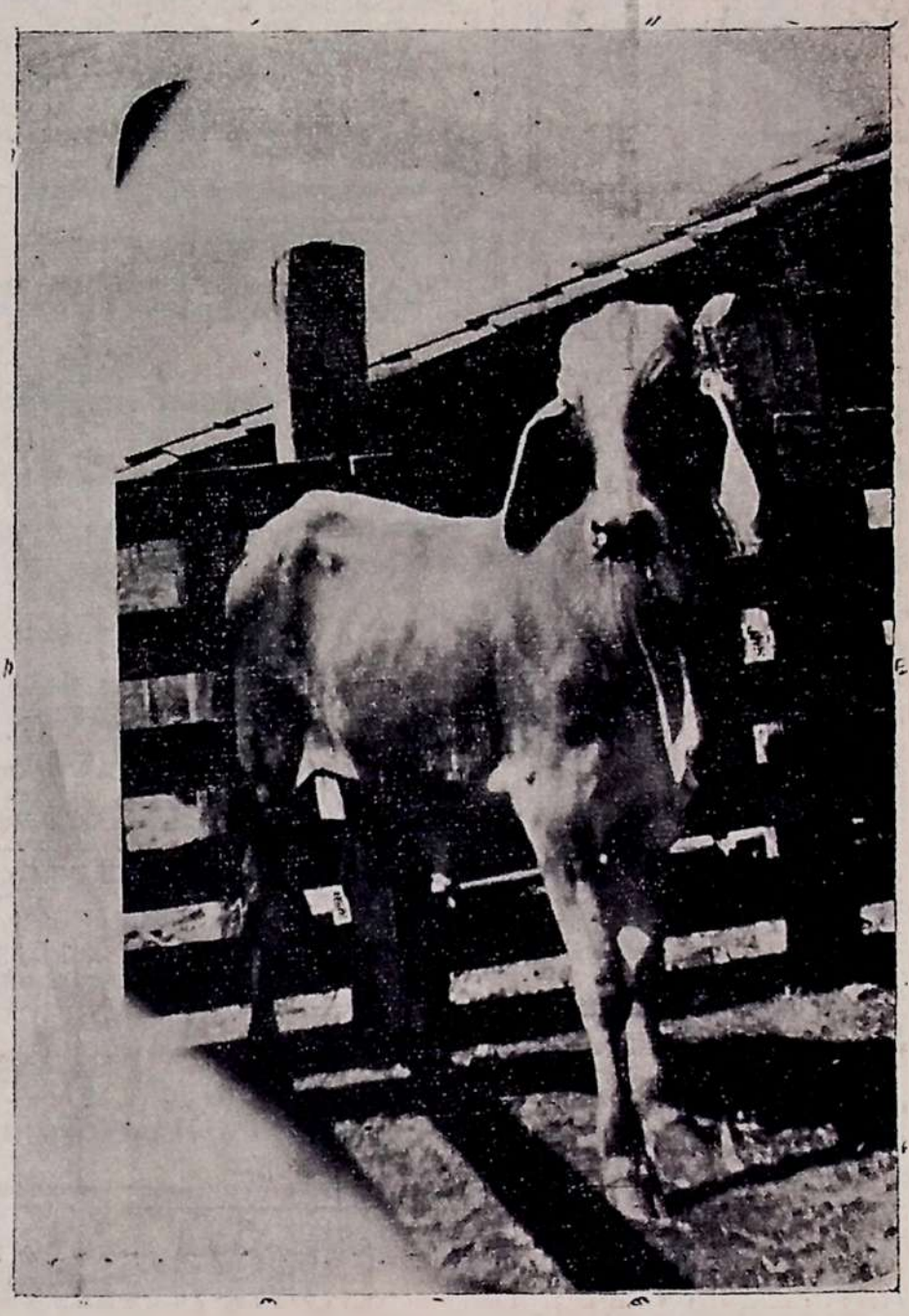

E o respectivo attestado:

"Attesto que o garrote "ROMPANTE", puro sangue GUZERATH, é da cria da minha Fazenda "Cantagallo", no Estado de Minas Geraes. (a) Pedro Coêlho Lemos.

RUMO AO CAMPO

Terras em cooperação, para toda lavoura, a 2 kts. da capital, servida pela estrada de rodagem João Pessôa-Gramame, com rio corrente e paúl drenado. Acceitam-se moradores e trabalhadores. Diaria 3$000.

A quem interessar procure João Magliano, á avenida Vasco da Gama, n.º 116.

CHAPÉUS

EM PALHINHA E EM MASSA, DESDE 10$000 ATE' 70$000, DAS MELHORES FABRICAS DO PAIS,

ACABA DE RECEBER A

"SAPATARIA DAS NEVES"

GRANDE SORTIMENTO DE CALÇADOS, GALOCHAS, CAPAS, MEIAS, PERFUMARIAS GRAVATAS, ETC.

TODOS A'

"SAPATARIA DAS NEVES"

AV. B. ROHAN, 160